SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2128

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2018,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2018 aberta em 05/06/2018 às 09:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **AJURICABA ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ n.º 28.727.633/0001-15, no valor de R$ 984.178,11 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos), para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de Escolas na Zona Rural;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 11 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:BA6E7AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2018

Data: 11/06/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e **Ajuricaba Engenharia Consultoria e Projetos**.
Objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de Escolas na Zona Rural.
Vigência: 11/06/2018 a 09/09/2018.
Valor Global: R$ 984.178,11 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos).
Dotação Orçamentária: 2.017 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
Fonte: 010 – Recursos Ordinários / 11 – Fundeb 40%
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/2018.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 11 de junho de 2018 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:06436670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.219/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) ROSA LEANDRO PEREIRA para o cargo de Orientador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **ROSA LEANDRO PEREIRA,** portador(a) do CPF **N° 616.185.002-87,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 001/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Orientador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B03D3B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.220/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) ALESSANDRA FRANCELINO FÉLIX para o cargo de Orientador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **ALESSANDRA FRANCELINO FÉLIX,** portador(a) do CPF **N° 000.416.782-14,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 002/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Orientador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E1967D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.221/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) GEICE NUNES LEANDRO para o cargo de Orientador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **GEICE NUNES LEANDRO,** portador(a) do CPF **N° 032.369.812-37,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 003/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Orientador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0222920D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.222/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) JOEL LOURENÇO DA SILVA para o cargo de Orientador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **JOEL LOURENÇO DA SILVA,** portador(a) do CPF **N° 798.124.302-53**, sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 004/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Orientador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:BE3DA701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.223/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) MARINALDO BATISTA RUBEM para o cargo de Orientador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **MARINALDO BATISTA RUBEM,** portador(a) do CPF **N° 041.092.672-85,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 005/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Orientador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CE4AA228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.224/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) HIRLER GOMES RAMOS para o cargo de Facilitador de Oficina – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **HIRLER GOMES RAMOS,** portador(a) do CPF **N° 829.894.512-34,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 006/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Facilitador de Oficina** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:681983EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.225/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) ANDRE OLIVEIRA BERNARDES para o cargo de Facilitador de Oficina – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **ANDRE OLIVEIRA BERNARDES,** portador(a) do CPF **N° 447.962.808-80,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 007/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Facilitador de Oficina** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FAA94EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.226/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) LILIANE GONÇALVES RAMOS para o cargo de Facilitador de Oficina – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **LILIANE GONÇALVES RAMOS,** portador(a) do CPF **N° 013.710.932-61,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 008/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Facilitador de Oficina** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A463C1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.227/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) LOURDETE FERREIRA DE SOUZA para o cargo de Visitador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **LOURDETE FERREIRA DE SOUZA,** portador(a) do CPF **N° 717.943.602-04,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 009/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Visitador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:59F292B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.228/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) FLAVIANA CRUZ RUIZ para o cargo de Visitador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **FLAVIANA CRUZ RUIZ,** portador(a) do CPF **N° 019.954.962-19,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 010/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o

cargo de **Visitador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:10ABDFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.229/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) NATALIA NASCIMENTO NUNES para o cargo de Visitador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **NATALIA NASCIMENTO NUNES,** portador(a) do CPF **N° 023.050.552-00,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 011/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Visitador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FD588D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.230/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) DANIELA DOS SANTOS BACELAR para o cargo de Cadastrador Social– 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **DANIELA DOS SANTOS BACELAR,** portador(a) do CPF **N° 017.412.362-07,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 012/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Cadastrador Social**– 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4C752D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.231/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) ALLAN LIMA RAMOS para o cargo de Cadastrador Social– 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **ALLAN LIMA RAMOS,** portador(a) do CPF **N° 016.209.122-28,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 013/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Cadastrador Social**– 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0343B207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.232/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA para o cargo de Digitador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF **N° 009.365.382-44,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 014/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Digitador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B7B33C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.233/2018 – GP/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o(a) sr.(a) IVA RIOS TAPUDIMA para o cargo de Digitador Social – 40Hrs/Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 1.203/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **IVA RIOS TAPUDIMA,** portador(a) do CPF **N° 905.834.692-72,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 015/2018**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2018, para o cargo de **Digitador Social** – 40Hrs/Zona Urbana**,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 21 a 23 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1ED12F8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053.

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR o Sr. **FAINO NUNES BATALHA**, portador do RG Nº. 1749141-0 e CPF Nº. 800.492.492-15, do Quadro Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Anamã, a partir da presente data.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMA INTERINO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de junho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:5179A74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/18, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Provimento em Comissão e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053.

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DIEGO BASTOS DA SILVA**, portador do RG: 1872462-0 e CPF Nº. 789.757.512-87, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Código CCE - 05, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de junho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:C77562B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **DIEGO BASTOS DA SILVA**, Coordenador, portador do RG Nº. 1872462-0 e CPF Nº. 789.757.512-87, pertencente ao Quadro de Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a **COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Anamã, a partir da presente data.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de junho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:96D75F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Sra. **IARA KAMILA CHAGAS DA FONSECA**, Cirurgiã Dentista portadora do RG Nº 1838112-0 e CPF Nº 792.711.622-34, pertencente ao Quadro Temporário deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB** do Município de Anamã, a partir da presente data.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMÃ INTERINO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito de Anamã Interino

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de junho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:595AFAC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/18, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Provimento em Comissão e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053.

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO KEISON CAVALCANTE ALVES**, portador do RG: 2303848-9 e CPF Nº. 732.358.302-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** lotado na Controladoria Interna do Município de Anamã, Código CC - 02, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de junho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:0C19E3D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 022/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí – AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 12/06/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **S. G. FLORES EIRELI, CNPJ: 03.247.884/0001-71,** vencedora do item nº. **001,** constando em sua proposta o valor global de **R$ 197.302,50 (cento e noventa e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9CB84DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. PR 012/2018– SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.012/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2018**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada Licitante: **S. G. FLORES EIRELI, CNPJ: 03.247.884/0001-71,** passando a somar em sua proposta o valor total de **R$ 197.302,50 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos),** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 012-2018 - SRP,** tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí – AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 12 de Junho de 2018
.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:62AEDF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **Chamada Pública n.º 001/2018**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através da **Chamada Pública n.º 001/2018**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **Comissão Municipal de Chamamento Público** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes:
Pedro Renato Frozzi – valor de R$ 14.024,90 (quatorze mil e vinte e quatro reais e noventa centavos);
Aldomar da Silva Nascimento – valor de R$ 8.948,01 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e um centavos);
Liliane Dias de Souza – valor de R$ 8.059,04 (oito mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos);
Moises Dias – valor de R$ 5.247,90 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);
Gilmar Julião Inácio – valor de R$ 9.199,59 (nove cento e noventa e nove reais cinquenta e nove centavos);
Eva Aparecida Antunes da Silva – valor de R$ 8.145,19 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos);
Geovani de Almeida Machado – valor de R$ 5.473,92 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);
Gilberto Julião Inácio – valor de R$ 6.987,46 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 12 de junho 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:38B0EC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2018.

Objeto: – O presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sr. **Aldomar da Silva Nascimento CPF n.º 498.576.302-00**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 8.948,01 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e um centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.
Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.
2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 33.90.30 – Material de consumo, Ficha: 166, Fonte: 80
Valor: R$ 4.302,72 (quatro mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos);
2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 195, Fonte: 80
Valor R$ 2.604,23 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos);
2.029 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 197, Fonte: 80
Valor R$ 2.041,06 (dois mil e quarenta e um real e seis centavos).

Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM em exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3F4DEB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2018.

Objeto: – O presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sra. **Pedro Renato Frozzi, CPF n.º 002.606.642-43**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 14.024,90 (quatorze mil e vinte e quatro reais e noventa centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.
Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 33.90.30 – Material de consumo, Ficha: 166, Fonte: 80
Valor: R$ 9.759,89 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 195, Fonte: 80
Valor R$ 1.257,87 (hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos);
2.029 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 197, Fonte: 80
Valor R$ 2.245,82 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
2.031 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 207, Fonte: 80
Valor R$ 761,32 (setecentos e sessenta e um real e trinta e dois centavos). Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM Em Exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0F5C6B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2018.

Objeto: – O presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sra. **Liliane Dias de Souza, CPF n.º 880.027.212-68**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 8.059,04 (oito mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.
Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 33.90.30 – Material de consumo, Ficha: 166, Fonte: 80
Valor: R$ 1.805,52 (hum mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 195, Fonte: 80
Valor R$ 1.596,46 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos);
2.029 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 197, Fonte: 80
Valor R$ 4.657,06 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).
Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí –AM em Exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:898CFDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 011/2018.

Objeto: – O presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sra. **Moises Dias, CPF n.º 325.406.042-34**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 5.247,90 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.
Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. 2.022 –

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 33.90.30 – Material de consumo, Ficha: 166, Fonte: 80
Valor: R$ 1.311,99 (hum mil trezentos e trezentos e onze reais e noventa e nove centavos);
2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 195, Fonte: 80
Valor R$ 3.935,91 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM em exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D99DB30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2018.

Objeto: **–** O presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sr. **Gilmar Julião Inácio**, **CPF n.º 624.227.822-72**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 9.199,59 (nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.
Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 33.90.30 – Material de consumo, Ficha: 166, Fonte: 80
Valor: R$ 8.464,39 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
2.031 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 207, Fonte: 80
Valor R$ 735,20 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM em Exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:2DD2B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. º 013/2018.

Objeto: **– O** presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sra. **Eva Aparecida Antunes da Silva, CPF n.º 389.512.822-87**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 8.145,19 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.
Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 33.90.30 – Material de consumo, Ficha: 166, Fonte: 80
Valor: R$ 7.494,11 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e onze centavos);
2.031 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 207, Fonte: 80
Valor R$ 651,08 (seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM em Exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:270A1514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2018.

Objeto: **–** O presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sr. **Geovani de Almeida Machado, CPF n.º 002.679.032-78**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 5.473,92 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.
Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. 2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 195, Fonte: 80
Valor R$ 767,66 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos);
2.029 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 197, Fonte: 80
Valor R$ 4.706,26 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte seis centavos)
Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM em exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9855B828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2018.

Objeto: **–** O presente **CONTRATO** tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Apuí-AM.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e o Sr. **Gilberto Julião Inácio**, **CPF n.º 628.651.692-91**, denominado contratado.
Valor Global: R$ 6.987,46 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Do prazo de vigência – A vigência do contrato inicia a partir da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no dia 31/12/2018.

Da forma de pagamento – A contratante efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos produtos entregues, sem mais despesas para o Município.
Da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Unidade Orçamentaria**: 02.04.01– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. 2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 195, Fonte: 80
Valor R$ 978,58 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
2.029 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche, 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 197, Fonte: 80
Valor R$ 6.008,88 (seis mil e oito reais e oitenta e oito centavos).
Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí – AM em Exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0B270D35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4/2018

GABINETE DA PRESIDENTE
DESPACHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 4/2018,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, cotado sob o REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa:

CASA PIRES-JOSE ADALZIZO SILVA PIRES, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 05672.974/0001-35**. Os valores referente aos objetos licitados importam em: **R$ 52.725,85 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 26 de Abril de 2018.

ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:8690F726

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 007/GP/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL– CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito do Município de Atalaia do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS, conforme o Artigos: 3°,4º e 5º da LEI MUNICIPAL Nº 181/2018, em, 20 de Abril de 2018, e com a seguinte constituição, conforme Ata da primeira Reunião Ordinária:

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
TITULAR: EDIMAR CHAGAS DA SILVA
SUPLENTE: GEOVANE MARTINS DE ARRUDA

REPRESENTANTES DO IDAM
TITULAR: FRANCISCO EDIMAR SOUZA RODRIGUES
SUPLENTE: RIVELINO PEREIRA MENDES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: MARCOS JOSSÉLIO ALVES DA SILVA
SUPLENTE: ENDREW MARINHO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ADR – FUNAI DE ATALAIA DO NORTE
TITULAR: ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
SUPLENTE: WALMIR VICTOR DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCISCO SOUZA BEZERRA FILHO
SUPLENTE: RAQUEL RAMIRES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: MANOEL BARBOSA DA SILVA

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA - SCO

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: IVANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LUCIMERY PINTO MAIA

REPRESENTANTES DOS AQUICULTORES E AVICULTORES DE ATALAIA
TITULAR: VITERLEY NOGUEIRA DE MELO
SUPLENTE: MARIA DE N. DA SILVA ROCHA

REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS
TITULAR: JÚLIO JUSCELINO DE SOUZA MESQUITA
SUPLENTE: JOSUÉ PEREIRA

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS DE ATALAIA
TITULAR: LUCIO FREIRE DE ALMEIDA
SUPLENTE: JOÃO VIEIRA FILHO

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-47
TITULAR: ROBERTO PEREIRA DA COSTA
SUPLENTE: IZABETE OLIVEIRA GARCIA
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SÃO RAFAEL
TITULAR: MANOEL VITOR SABINO DA COSTA
SUPLENTE: VANDRÍCIA GOMES BARROSO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 08 DE JUNHO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:57CB0581

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 008/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE ATALAIA DO NORTE-AM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF– um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL.
José Marcio da Costa Mello
II-REDE ENFRETAMENTO AO TRÁFICO HUMANO.
Marta Barral Nieto
III-COIKA.
Higson Dias Castelo Branco
IV-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
Tatiana Gomes Hayden
V-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
VI-IDAM.
Nayandra Rafaelle Almeida da Silva
VII-PROJETO PAR.
Rodolfo dos Santos Ribeiro
VIII-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Mayara Laira Tenazor
IX-CETAM.
Kari Viana da Silva
X- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.
Darcy Duarth Comapa
XI-ESCOLA MUNICIPAL RURAL COLONIA DO BOIA.
Jaqueson Lopes Tenazor
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Jaclyn Ramos S. Villacrez
Denicia Façanha de Oliveira
XIII-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Edilamar Tenazor Ferreira
XIV-COORDENAÇÃO DO DSEI DO VALE DO JAVARI.
Maykon Marinho Medeiros
XV-CONSELHO TUTELAR.
Bruno Honório Alves
XVI-ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA GALATE.
Jaqueline Alves Tenazor
XVII-ESCOLA MUNICIPAL LUCINEY MELLO CARNEIRO.
Sebastiana L. Carneiro
XVIII-IGREJA CATÓLICA SÃO SEBASTIÃO.
Octavian Gondos
XIX-ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL
Maria José Pereira Monteiro
XX-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Valderlene de Lima Rodrigues
XXI-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
Welligton Moura De Carvalho
XXII-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-CMDCA.
Almério Alves Wadick
Sandra Maria Silva do Nascimento
XXIII-MOBILIZADORA MUNICIPAL.
Xênia Margariita Ferreira Uriona
XXIV-ARTICULADOR MUNICIPAL.
Marcelo de Souza Araújo
XXV-CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS.
Odemario José Nogueira Pereira
XXVI-CENTRO DE JUVENTUDE.
Adriana Cruz
XXVII-REPRESENTANTE DO JUVA.
Joisiane Pereira Ramires
XXVIII-REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DA SEDUC- CRSEDUC.
Joyce Rodrigues De Menezes
XXIX-ESCOLA ESTADUAL CARMOSINA BAIMA DE ALMEIDA.
Leida Maria Viana Tenazor
§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF** perdurará pelo anos de 2018 a 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FDC9C952

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 022/2018, no dia 27 de junho de 2018, às 10h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na confecção de rouparia técnica hospitalar para atender a demanda do complexo administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista Clóvis Negreiros, de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de 15/06/2018 a

26/06/2018, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:65E1BD00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a **3º reabertura** do **Pregão Presencial nº 005/2018**, referente aos itens fracassados, no dia **27 de junho de 2018**, às **08h30min**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica por meio de sistema de registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis e outros derivados do petróleo, destinados à manutenção das atividades inerentes ao poder público municipal, executadas pelas diversas Secretarias Municipais na Sede do município e na Capital do Estado do Amazonas referente ao Ano/Calendário de 2018, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **15/06/2018** a **26/06/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 14 de junho de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:3A215F7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018: Aquisição de equipamentos/materiais médico-hospitalar e outros bens móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde, em favor da empresa **BIOLAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 06.987.995/0001-02,** os valores unitários dos itens do Lote 01: **1:** R$ 1.490,00; **2:** R$ 1.490,00; **3:** R$ 1.995,00; **6:** R$ 2.900,00; **7:** R$ 290,00; **8:** R$ 2.190,00; **9:** R$ 900,00; **11:** R$ 1.295,00; **12:** R$ 13.700,00; **13:** R$ 1.200,00; **14:** R$ 4.000,00; **15:** R$ 25.000,00; **16:** R$ 138,00; **17:** R$ 799,00; **21:** R$ 149,00; **22:** R$ 200,00; **23:** R$ 749,00; **24:** R$ 1.700,00; **25:** R$ 1.349,00; **26:** R$ 3.800,00; **27:** R$ 299,00; **28:** R$ 800,00; **29:** R$ 400,00; **30:** R$ 379,00; **31:** R$ 2.499,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 14 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:193959B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

TERMO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde, em favor da empresa **BIOLAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 06.987.995/0001-02,** os valores unitários dos itens: **1:** R$ 949,00; **2:** R$ 6.000,00; **3:** R$ 3.790,00; **4:** R$ 115.000,00; **5:** R$ 7.400,00; **6:** R$ 18.000,00; **7:** R$ 1.900,00; **8:** R$ 805,00; **9:** R$ 3.000,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 14 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5595ECA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157-A/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. LILIAN DOS SANTOS MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:02087E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159-A/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. NÚBIA NUNES DUTRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-02), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 08 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B8936F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito o Sr. SIRLADE RODRIGUES DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:855BC6D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito o Sr. ISVER DE SOUZA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR IV (DAS-04), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:578B751F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 176/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito do Gabinete do Prefeito a Srª. MARIA DO SOCORRO SILVA DO CARMO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1C6C833A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Vice Prefeito o Sr. ELCIMARIO RIBEIRO MARIANO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR III (DAS-03), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7987E05F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria de Governo e Planejamento a Srª. MARIA IVANILDE DA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9CFAAA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 179/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria de Governo e Planejamento a Srª. MARIA ELAINE INACIO DO VALE, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E509B64A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 180/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável a Srª. JAQUELINE BRAGA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:00F87B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 181/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. ROSINETE CARDOSO COELHO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:72DF7AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 182/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. REMILRA DA SILVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:DDB177AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 183/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. MARCIO FREITAS PESSOA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C831BDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 184/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. FRANCISCO FREITAS DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:2C7A97CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 013/2018 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, visando atender a Secretaria Municipal de Administração,** em favor da empresa**:**
PEDRO ALVES BATISTA EIRELI - ME, CNPJ sob nº 04.048.010/0001-58, o custo total deste serviço é de R$ 1.861.700,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil setecentos reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em 13 de junho de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:3332E3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 006/2018 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS AFINS, visando atender a Secretaria Municipal de Administração,** em favor da empresa**:**
E DE A M DAMASCENO EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 15.811.644/0001-37, o custo total deste serviço é de R$ 288.436,40 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
C M DA ROCHA, CNPJ sob nº 22.796.759/0001-65, o custo total deste serviço é de R$ 409.342,00 (quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em 14 de junho de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:4238C594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços **Nº 001/2018 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO DE 64 MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES, NOS BAIRROS NOVO HORIZONTE E SÃO GERALDO, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, visando atender a Secretaria Municipal de Obras,** em favor da empresa**:**
RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA - ME, CNPJ sob nº 15.651.372/0001-55, o custo total deste serviço é de R$ 769.522,03 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e três centavos).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em 14 de junho de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:CA3B1179

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 202/2018-GP

Na edição nº 2099, de 04 de maio de 2018, Portaria nº 202/2018-GP, Código identificador: 5B9F2A71, do Diário Oficial dos Municípios.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 40 (quarenta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **VALMAR ALVES DO NASCIMENTO,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 20 (vinte) dias referente período aquisitivo 2014/2015 e 20 (vinte) dias referente período aquisitivo 2015/2016.

LÊ-SE:
1 - Conceder 40 (quarenta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **VALMAR ALVES DO NASCIMENTO,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 20 (vinte) dias referente período aquisitivo 2015/2016 e 20 (vinte) dias referente período aquisitivo 2016/2017.

Carauari(AM), 14 de junho de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:26A5215D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e seus respectivos programas sociais, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 28 de junho de 2018. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 15 de junho de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C2FB6729

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de junho de 2018, Edição 2127, referente CHAMADA PUBLICA 001/2018 – MINHA CASA MINHA VIDA/PMC.

Onde se lê:

LUCILENE SANTOS DA SILVA MEDEIROS.

Leia-se:

ELISANGELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.

Careiro/AM, 14 de junho de 2018.

MARIA LINDONETE TEIXEIRA DE QUEIROZ
Coordenadora PTTS

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:967B5863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de junho de 2018, Edição 2127, referente ao DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 – CML/PMC.

Onde se lê:

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Careiro/AM, 14 de junho de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:9BFD6854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - CML/PMC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro torna público a abertura da **Tomada de Preço Nº. 002/2018 - CML/PMC**, no dia **04 de julho de 2018, às 09h00min**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO,** no período de 18/06/2018 a 29/06/2018, localizado no Endereço: Avenida Mário Jorge Guedes, n° 361, Bairro Centro, Município do Careiro/AM., no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Careiro/AM, 14 de junho de 2018.

EDSON CARLOS DA S. JESUS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:2DD3D594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2018

DECRETO Nº 010 DE 06 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pela Lei Municipal Nº 646, de 01 de Março de 2017 e suas alterações posteriores.
Considerando, a necessidade de subvencionar estudantes reconhecidamente carentes, estudando em outras localidades.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) bolsa de estudo no valor de 1.000,00 (hum mil reais), a estudante **SANGELA AZEVEDO DA SILVA,** CPF Nº 020.317.692-86 – **6º Período do Curso de Engenharia Mecânica – UNINORTE**.

Parágrafo Primeiro: A bolsa de Estudo a que se refere o presente Artigo, somente terá validade durante o ano letivo, em que o Estudante estiver no efetivo exercício da discência.

Parágrafo Segundo: A beneficiária da presente bolsa de Estudo, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Declaração de frequência da Faculdade, sob pena de cancelamento da concessão do presente benefício.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento do Município, na seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 0204.12.122.011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elemento de Despesa: 3.3.90.18.10 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Junho de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:9E4DC5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2018

DECRETO Nº 011 DE 06 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pela Lei Municipal Nº 646, de 01 de Março de 2017 e suas alterações posteriores.
Considerando, a necessidade de subvencionar estudantes reconhecidamente carentes, estudando em outras localidades.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) bolsa de estudo no valor de 500,00 (quinhentos reais), ao estudante **ROBSON HENRIQUE DA SILVA SOUZA,** CPF Nº 006.755.452-07 – **1º Período do Curso de Radiologia – UNIP**.

Parágrafo Primeiro: A bolsa de Estudo a que se refere o presente Artigo, somente terá validade durante o ano letivo, em que o Estudante estiver no efetivo exercício da discência.

Parágrafo Segundo: A beneficiária da presente bolsa de Estudo, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Declaração de frequência da Faculdade, sob pena de cancelamento da concessão do presente benefício.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento do Município, na seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 0204.12.122.011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elemento de Despesa: 3.3.90.18.10 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Junho de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:0C7E2758

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 010/2018 DO PREGAO PRESENCIAL N° 011/2018-CPL/CMC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 010/2018 celebrado em 13/06/2018.
2.PARTES: CAMARA MUNICIPAL COARI - CMC e a empresa LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS - EPP, CNPJ: 18.726.122/0001-25.
3.OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Suprimentos e/ou Insumos de Informática (cartucho e correlatos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.
4. VALOR: Valor total para os itens 1, 17, 18, 20, 23 e 25 é de R$ 15.417,50 (quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:–Classificação Programática: Encargos com CAMARA MUNICIPAL DE COARI 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Coari, 13 de Junho de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari
Contratante

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS - EPP
CNPJ: 18.726.122/0001-25
Contratada

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B96DB658

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 011/2018 DO PREGAO PRESENCIAL N° 011/2018-CPL/CMC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 011/2018 celebrado em 13/06/2018.
2.PARTES: CAMARA MUNICIPAL COARI - CMC e a empresa PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME, CNPJ: 08.086.641/0001-12.
3.OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Suprimentos e/ou Insumos de Informática (cartucho e correlatos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.
4. VALOR: Valor total para os itens 2, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28 e 29 é de R$ 26.848,15 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:–Classificação Programática: Encargos com CAMARA MUNICIPAL DE COARI 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Coari, 13 de Junho de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari
Contratante

PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
CNPJ: 08.086.641/0001-12.
Contratada

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:C7DE257D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 012/2018 DO PREGAO PRESENCIAL N° 011/2018-CPL/CMC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 012/2018 celebrado em 13/06/2018.
2.PARTES: CAMARA MUNICIPAL COARI - CMC e a empresa V. F. PINTO E CIA LTDA-ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10.
3.OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Suprimentos e/ou Insumos de Informática (cartucho e correlatos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.
4. VALOR: Valor total para os itens 3, 4, 5, 6, 9, 16, 19, 21, 22, 24, 26 e 30 é de R$ 26.834,50 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:–Classificação Programática: Encargos com CAMARA MUNICIPAL DE COARI 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Coari, 13 de Junho de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari
Contratante

V. F. PINTO E CIA LTDA-ME
CNPJ: 12.209.878/0001-10.
Contratada

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:4035569F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 2126, de 13/06/2018. Referente o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018-CPL.** OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Recargas de 7m³ de Oxigênio Gasoso Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Obras.

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde.

Coari-AM, 14 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:8B86D92F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 122/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: MAILSON SIMAS LIMA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:95E129CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 557/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: MARCOS MEDEIROS DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 30 **(trinta)** dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DE70BE80

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 123/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: MARIO JORGE DE ALMEIDA CARVALHO

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:00EB0C0C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 124/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: MAYCON DA SILVA FIGUEIREDO

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AAC773B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 597/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: MESSIAS FERREIRA DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9496260D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 125/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: NAYSON DE SOUZA PASSOS

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9AED5A93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 126/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: NAZILDO DO NASCIMENTO PERES

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:75C78B81

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 127/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: NELTO GUIMARAES RODRIGUES

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9C11C812

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 128/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: ODINEI BATISTA CORREA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:73AA2B75

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 129/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: ONEILDO BRITO DE ASSUNÇÃO

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4BC01755

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 130/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: OZORIO MENDES DA SILVEIRA FILHO

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:68D2A496

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 732/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: PAULO GONÇALVES DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 30 **(trinta)** dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C39842B7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 131/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RAIMUNDO ANTONIO GOMES DOS SANTOS

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B218E207

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 132/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RAIMUNDO GONZAGA DA COSTA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:60F4071F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 133/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RAIMUNDO LEANDRO DE ALENCAR OLIVEIRA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FF922FB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLIC17O Nº 134/20

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RAIMUNDO NUNES FREITAS

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:20774BC6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLIC17O Nº 684/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RAIMUNDO ROMEU DE MOURA FERREIRA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 30 **(trinta)** dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:78608A70

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 517/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RAUCIR DE LIMA LOPES

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:40FF8BFA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 560/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RENILDO DE OLIVEIRA FERREIRA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 30 **(trinta)** dias, a contar de 01/07/2017 até 31/07/2017.

Coari/AM, 01 de Julho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:71781692

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 136/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RONILSON FERREIRA DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D718ECAA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 602/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RONY SILVA DO NASCIMENTO

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:148C85B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 136/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: RUBSON GOMES DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FFFB2ADD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 136/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: SAMUEL AGSON NOGUEIRA DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:009FFCEF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 517/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: SEBASTIÃO APRIGIO SEABRA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **-** Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AC7B5C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 776, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA, na forma que especifica, Decreto Municipal nº 754, de 12 de setembro de 2017, que compôs o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em Coari, para o quadriênio de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a necessidade de organização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Coari;
CONSIDERANDO o a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em Coari, conforme indicado no Oficio Circular n. 0063/2018-CAE;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição da novel composição do CAE para o próximo quadriênio.

RESOLVE

Art. 1º Alterar, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 754, de 12 de setembro de 2017, que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em Coari, para o quadriênio de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2021.
"I – Nomear os Cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em Coari, para o quadriênio de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2021.
II – O Conselho será composto por 14 membros (Titulares e respectivos Suplentes):
a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.
Titular: Rainara de Souza Oliveira

Suplente: José Francisco Cruz Sampaio Salvador

b) 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil.
Titular: Maria José Lima Rocha

Suplente: Rosiane da Silva Rodrigues

Titular: Genezio Justino Lopes Filho
Suplente: Marilsa Alencar da Silva

c) 02 (dois) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Acilma da Silva Coelho
Suplente: Simone Coelho da Silva
Titular: Maria Margarida da Silva Cardoso
Suplente: Paulo Jorge de Souza da Paz

d) 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Evaldo Rodrigues da Silva
Suplente: Marlene Ferreira de Queiroz
Titular: Orlene Ferreira de Castro
Suplente: Francisca Socorro da Silva Castro

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2D78BA81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 988/2018, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 01/06/2018 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 05/06/2018, do **Processo nº 978/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal **EDNEI PEREIRA PARENTE,** Matricula n. 446, Efetivo no cargo de **Auxiliar Operacional de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura de Coari, a **contar de 01 de junho, do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de junho de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D679AF45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2018 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para software de Contabilidade Pública, Gerenciamento Patrimonial, Gerenciamento de Estoque, Planejamento Orçamentário e Gestão Tributária, compreendendo: manutenção do sistema, suporte técnico, treinamento e capacitação aos usuários do sistema, atualização e aperfeiçoamento do sistema e licença de uso do software, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 02/07/2018 às 10:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-AM.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **18/06/2018** na Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Prefeitura de Eirunepé**,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 15 de junho de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:8245D09D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGAS DE GÁS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP** a empresa: **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME (CNPJ: 05.821.078/0001-90),** vencedora dos itens: 1 e 2**,** com o valor global de **R$ 174.400,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 12 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:54DA9C47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO TP Nº 002-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de GUAJARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para construção de UM CENTRO ADMINISTRATIVO neste Município. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital no endereço citado acima, no horário de expediente, das 08:00 h às 13:00 horas, em dias úteis.

GUAJARÁ/AM, em 15 de junho de 2018.

MARIA TEREZINHA VIEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0E5ABD5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0621/2018-SEMED, de 22 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA,** Orientadora Pedagoga, 05 (cinco) diárias no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear

despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período 04.06.2018 a 08.06.2018, para participar da Formação do PNAIC Educação Infantil

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31100E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629-A/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSE JOÃO MENDES DE SOUZA E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.302/2018-SEMGAB, de 22 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **JOSE JOÃO MENDES DE SOUZA,** Guarda Municipal, MAT n° 2605 04 (quatro) diárias no valor de R$320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora Rio Madeira, no período 22.05.2018 a 25.05.2018, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RADEMACKER CHAVES
Prefeito do Município de Humaitá – AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C3AE2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSE JOÃO MENDES DE SOUZA E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.302/2018-SEMGAB, de 22 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **JOSE JOÃO MENDES DE SOUZA,** Guarda Municipal, MAT n° 2605 04 (quatro) diárias no valor de R$320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora Rio Madeira, no período 22.05.2018 a 25.05.2018, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RADEMACKER CHAVES
Prefeito do Município de Humaitá – AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EAF75CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUSCIMAR DE OLIVEIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.301/2018-SEMGAB, de 22 de maio de 2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JUSCIMAR DE OLIVEIRA BORGES,** Guarda Municipal, MAT n° 2608 04 (quatro) diárias no valor de R$320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora Rio Madeira, no período 22.05.2018 a 25.05.2018, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RADEMACKER CHAVES
Prefeito do Município de Humaitá – AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B42C5370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.139/2018/SEMCULT, de 06 de junho de 2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA,** Secretário de Cultura, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus – AM, no período de 06.06.2018 a 11.06.2018**,** a fim de verificar ajustamento do convênio junto a Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas –SEC, Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC e a Empresa Amazonense de Turismo – AMAZONASTUR.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:04173CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARCOS EUGÊNIO CHÍXARO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.060/2018/SEMAPA, de 06 de junho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCOS EUGÊNIO CHÍXARO DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Agricultura, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus – AM, no período de 06.06.2018 a 11.06.2018**,** a fim de verificar ajustamento de convenio referente ao programa de mecanização e calcário da Agricultura Familiar e Feira da Exposição Agropecuária EXPOHUMA – 2018.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7B8BCD4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2232/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2232/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 045/2018-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 06 de junho de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP, inscrita no CNPJ:**

14.212.732/0001-50, vencedor dos itens: 8, 17, 21, 56 e 104 pelo valor global de **R$25.153,43 (Vinte e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), SANA AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos itens: 11, 14, 15, 16, 22, 23, 34, 96, 102, 106, e 112** pelo valor global de **R$25.086,15 (Vinte e Cinco Mil Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos), REGINALDO ROSSI DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ: 07.940.741/0001-00, vencedor dos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 26, 64 e 114** pelo valor global de **R$7. 818,14 (Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos), J OLIVEIRA SA-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 12, 27, 33 e 111** pelo valor global de **R$50.257,60 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), NALDOMIRO F MACIEL-ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 19, 29, 107 e 116** pelo valor global de **R$20.838,60 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos), L H CHAVES DE SA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 57, 58, 70, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 108, 109 e 115** pelo valor global de **R$23.713,64 (Vinte e Três Mil Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), E MAIA DE FRANÇA-ME, inscrita no CNPJ: 26.676.447/0001-79, vencedor dos itens: 2, 3, 18, 24, 25, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80 e 98** pelo valor global de **R$25.926,48 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), GABRIELA FERREIRA PINHEIRO-ME, inscrita no CNPJ: 18.234.437/0001-55, vencedora dos itens: 10, 20, 32, 46, 110 e 113** pelo valor global de **R$21.211,93 (Vinte e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 06 de junho de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D84C58CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 23 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SIFARNEY GUADY CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 154/2018/SEMINF, de 23 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SIFARNEY GUADY CAVALCANTE, Aux. Serv. Gerais**, 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Porto Velho-RO, no período de 24.05.2018 a 29.05.2018, para a realização de serviços de levantamento de preços e cotação de valores de peças de reposição.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:68C20329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 295/2018-GAB.PREF, de 21 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 21.05.2018 a 22.05.2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7AD30B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANDREA GOMES DA SILVAE DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0622/2018-SEMED, de 22 de maio de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREA GOMES DA SILVA,** Coordenadora Pedagógica, 05 (cinco) diárias no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período 04.06.2018 a 08.06.2018, para participar da Formação do PNAIC Educação Infantil

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16A845A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DARIANE BATALHA MAGALHÃES E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0620/2018-SEMED, de 22 de maio de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DARIANE BATALHA MAGALHÃES,** Pedagoga, 05 (cinco) diárias no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período 04.06.2018 a 08.06.2018, para participar da Formação do PNAIC Educação Infantil

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:069745E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0621/2018-SEMED, de 22 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA,** Orientadora Pedagoga, 05 (cinco) diárias no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período 04.06.2018 a 08.06.2018, para participar da Formação do PNAIC Educação Infantil

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D54F605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 29 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0586/2018-SEMGAB, de 21 de maio de 2018;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a servidor **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA,** Secretária de Educação, MAT n° 2108 02 (quatro) diárias no valor de R$600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem Manaus-AM, no período 04.06.2018 a 05.06.2018, para participar do XI Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2018.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 06.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BAC22CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 351/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **26/2018**, celebrado em 06 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA,** inscrito no **CNPJ nº 17.364.444/0001-09**.

3. **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico/executivo para a recuperação e pavimentação com solo estabilizado granulometricamente de 87,4 km, nas áreas dos projetos de assentamento do INCRA/AM, no Município de Humaitá/AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 476.650,75 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 60 (dias) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 06 de junho de 2018 até 06 de agosto de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00.00.0224 e 4.4.90.51.91.00.00.00.0100. Notas de Empenho sob o nº. 1168/18 e 1169/18, datadas de 06/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36CC7822

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2232/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2232/2018
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2232/2018**, referente ao Pregão Presencial**: 045/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HUMAITA (SEMAPA, SEMGAB, SEMAS, SEMCULT, SEMFAZ, SEMDAS, SEMPLAD, SEMINF, SEMED, SEMEL, SEMUPI E SEMINT) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 06 de junho de 2018, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedor dos itens: 8, 17, 21, 56 e 104** pelo valor global de **R$25.153,43 (Vinte e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), SANA AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos itens: 11, 14, 15, 16, 22, 23, 34, 96, 102, 106, e 112** pelo valor global de **R$25.086,15 (Vinte e Cinco Mil Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos), REGINALDO ROSSI DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ: 07.940.741/0001-00, vencedor dos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 26, 64 e 114** pelo valor global de **R$7. 818,14 (Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos), J OLIVEIRA SA-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 12, 27, 33 e 111** pelo valor global de **R$50.257,60 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), NALDOMIRO F MACIEL-ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 19, 29, 107 e 116** pelo valor global de **R$20.838,60 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos), L H CHAVES DE SA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 57, 58, 70, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 108, 109 e 115** pelo valor global de **R$23.713,64 (Vinte e Três Mil Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), E MAIA DE FRANÇA-ME, inscrita no CNPJ: 26.676.447/0001-79, vencedor dos itens: 2, 3, 18, 24, 25, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80 e 98** pelo valor global de **R$25.926,48 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), GABRIELA FERREIRA PINHEIRO-ME, inscrita no CNPJ: 18.234.437/0001-55, vencedora dos itens: 10, 20, 32, 46, 110 e 113** pelo valor global de **R$21.211,93 (Vinte e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 08 de junho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:32C441D4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, torna público que o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, n.º 049/2018, por decisão da Administração Municipal, foi suspenso '' sine die", a fim de que sejam efetuado correções no edital. Assim que as adequações estejam concluída, será publicado o Aviso de Reabertura de Prazo, indicando a nova data e horário do certame.

Humaitá(AM), 14 de junho de 2018

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1F730F81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura do Município de Ipixuna, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Edmar Herculano Barroso, s/nº, Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 17:00 (dezessete horas) do dia 29 de Junho de 2018, no mesmo endereço supracitado.

Ipixuna, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:14AC18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 033/2018

DECRETO Nº 033/2018-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 14 de Junho de 2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020**.

NOME	RG	ÓRGÃO DE ORIGEM
ANDREIA RODRIGUES BARBOSA	14865378	CMDCA
ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA	40485	SEC.MUNICIPAL ASS.SOCIAL
MARIA VANIETE DE SOUZA BARBOSA	20299818	ARTICULADORA
FRANCISCO WAGNER SILVA DE MOURA	2927805-8	MOBILIZADOR
CECILIA MOTA MARTINS	1564098-1	SEC.MUNICIPAL EDUCAÇÃO
PAULA AUGUSTA M. DE OLIVEIRA	23245050	SEC. SAUDE
JOSE BARROSO DE ANDRADES	06999019-3	SEC. CULTURA
ORLEM ALEMÃO	17804566	CONSELHO TUTUTELAR
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE CAMPOS	1625380-9	PASTORAL DA CRIANÇA

Art. 2º. A **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.
Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2017/2020.
Parágrafo 1º: A **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.
Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º. O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.
Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:0B1B2833

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 049/2018

EXTRATO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 152

TERMO DE CONTRATO nº 049/2018, celebrado em 04 de junho de 2018, oriundo do Pregão Presencial 004/2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e MANAUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ: 04.542.410/0001-15.
OBJETO: Tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP.
VALOR GLOBAL: R$ 194.378,31 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02: Poder Executivo;
Unidade - 01: Gabinete do Prefeito;
Funcional: 2.002 - Manutenção e Func. Do Gabinete do Prefeito;
Elemento: 44.90.52-2224- Equipamento e Material Permanentes
Função Programática/Rubrica: 04.122.0011.2002
Fonte: 224- Transferência de Convênios não relacionados a Educação;

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 04 de junho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal, de Iranduba/AM

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:CE14EC4F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 156
CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 22 DE MAIO DE 2018. CODIGO IDENTIFICADOR E84B0ED1, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 008/2018 - CGL/PMI.
Onde se lê:
011 – Recurso Próprio

Leia-se:
011

Iranduba - AM, 14 de junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:6C55A7C8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACAO - DISPENSA Nº 045/2018

ATO ADMINISTRATIVO N. 153
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 045/2018
A Secretaria da Casa Civil, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n. 045/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso XVI, art. 24, da Lei n 8.666/93, Decreto Governamental nº 16.604, de 12 de julho de 1995.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem para Website.
RESOLVE
I- DISPENSA de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa jurídica **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A**, **CNPJ: 04.407.920/0001-80**, com o valor total de R$ 20.266,80 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com pagamento mensal de R$ 1.688,90 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) pelo período de 12 (doze) meses que ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Órgão – 02- Poder Executivo
Unidade - 01: Gabinete do Prefeito;
Funcional: 2.002 – Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0100

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em 11 de junho de 2018.

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Casa Civil

Portaria n 006/2017 GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO, N 045/2018.

RATIFICO, conforme, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei n. 8.666/93, Decreto Governamental nº 16.604, de 12 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:9662EA8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O Sr. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **GILNEY BATISTA DE FREITAS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 010, de 03 de Janeiro de 2017, para viajar a Manaus nos dia 05 de Janeiro de 2018 para uma reunião no escritório da Record Processamento e Contabilidade para discutir assuntos relativos ao setor de contabilidade do IMTT nos meses Novembro e Dezembro do ano de 2017.
II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:CDC35B02

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

O Sr. **GILNEY BATISTA FREITAS,** Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus no dia 18 de Janeiro de 2018 para Reunião com a diretoria do Escritório Record contabilidade, para tratar de assuntos relacionados ao setor de contabilidade para exercício 2018 e renovação de contrato para prestação de serviços do referido escritório.
II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 16 de Janeiro de 2018

GILNEY BATISTA DE FREITAS
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto n.º 010, de 03/01/2017

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:567F9ACE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação torna público o resultado da primeira fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO NÉLIO NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA** e resolve: INABILITAR a única empresa licitante por não atendimento as regras do Edital, conforme detalhamento a seguir:
a) **L. R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME:** por descumprir com Artigo 22, parágrafo 2° da Lei 8666/93

Considerando que a única licitante foi inabilitada, a CML aplica o disposto no Art. 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93 abrindo prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentos que corrijam as falhas objeto da inabilitação.

Itapiranga, 15 de junho de 2018.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:5326A087

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação torna público o resultado da primeira fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 - Objeto: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM PALCO NA ESCOLA PROFESSORA MARIA ROSALINA** e resolve:

a) INABILITAR a empresa **WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** por descumprir com Artigo 22, parágrafo 2° da Lei 8666/93;

b) HABILITAR a empresa **KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME;**

Considerando que os licitantes não estão presentes nesta sessão, a CML resolve conceder o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para recurso conforme previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Itapiranga, 15 de junho de 2018.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:4A432D1E

GABINETE DA PREFEITA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029 2017

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração.

Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 029/2017 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2017/CPL/PMBC.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Plan. e Administração.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.
Empresa: **DV DA SILVA COMERCIO - MECNPJ 18.525.935/0001-57**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS EMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 029/2017
Autorização: DAVID NUNES BEMERGUY – Prefeito Municipal de Benjamin Constant.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Muinicipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:65B53755

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028 2017

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração.

Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 028/2017 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017/CPL/PMBC.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Plan. e Administração.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

Empresa: **DV DA SILVA COMERCIO - MECNPJ 18.525.935/0001-57**
Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 028/2017
Autorização: DAVID NUNES BEMERGUY – Prefeito Municipal de Benjamin Constant.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:8988245C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018-PMJ.

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM comunica a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Termo de Contrato Nº 023/2018-PMJ. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 14 de junho de 2018. ANO IX Nº 2127**. Pg 30 Código Identificador 0C3A6E3D**

ONDE SE LÊ: oriundo do Pregão Presencial nº. 012/2018-CML/PMJ.

LER-SE-Á: oriundo da Dispensa de Licitação nº. 003/2018-CML/PMJ.

Japurá/AM, 14 de junho de 2018.

MAYRA SOUZA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3EBD0DCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2017-PMJ oriundo do Tomada de Preço nº 007/2017-CML-PMJ Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05** como contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO JAPURÁ/AM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 093/2017-PMJ**, com vigência até 14 de abril de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 15 de abril de 2018 a 14 de junho de 2018.

DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2017-PMJ oriundo do Tomada de Preço nº 009/2017-CML-PMJ Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05** como contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO AO PORTO DA SERRARIA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 095/2017-PMJ**, com vigência até 20 de abril de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 21 de abril de 2018 a 20 de junho de 2018.

DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E9241A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2017-PMJ oriundo do Tomada de Preço nº 008/2017-CML-PMJ Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.594/0001-06** como contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABERTURA DE 03 (TRÊS) RAMAIS DE ACESSO AOS TERRENOS CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE TERRAS PARA CULTIVOS AGRÍCOLAS DA PRODUÇÃO RURAL MUNICIPAL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 094/2017-PMJ**, com vigência até 20 de abril de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 21 de abril de 2018 a 20 de junho de 2018.

DAS RATIFICAÇÕES –Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do Município de Japurá do ano de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2017-PMJ oriundo do Tomada de Preço nº 010/2017-CML-PMJ Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.594/0001-06** como contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE RUAS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 096/2017-PMJ**, com vigência até 22 de

abril de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 23 de abril de 2018 a 22 de junho de 2018.

DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do Município de Japurá do ano de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:AAE9D3C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2017-PMJ oriundo do Tomada de Preço nº 007/2017-CML-PMJ Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, como contratante **J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05** como contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO JAPURÁ/AM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 093/2017-PMJ**, com vigência até 14 de junho de 2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 15 de junho de 2018 a 14 de agosto de 2018.

DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

Japurá/AM 14 de junho 2018

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:49DECE5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2018-PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2018-PMJ, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade inexigibilidade de Licitação nº 004/2018-CPL/PMJ:

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços possuem elevado grau de especialidade, por ser JOELMA, cantora consagrada na mídia nacional;

CONSIDERANDO que a artista JOELMA, mais conhecida como JOELMA E BANDA é uma cantora e empresaria brasileira, cantora de bandas, Joelma liderou o grupo MUSICAL CALYPSO junto com Ximbinha por 15 anos saiu em carreira solo, a artista já atingiu marca de mais de 130 milhões de visualizações no seu canal do YouTube;

CONSIDERANDO, por fim o enquadramento na norma legal disposta no Art.25 III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que os honorários a serem pagos em razão da prestação dos serviços encontram-se dentro de valor de mercado;

DECIDO
1 – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a contratação direta da empresa J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.550/0001-50, detentora de Carta de Exclusividade, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da cantora JOELMA no Festival Folclórico de Juruá 05 de agosto de 2018 no Centro Cultural de Eventos desta cidade de Juruá. O valor Global da presente contratação fica fixado em R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais);

II – DETERMINAR que a empresa contratada seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III – DETERMINAR à Secretária Municipal de Administração a doação de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho

IV – REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CERTIFIQUE-SE.

Juruá 12 de junho de 2018

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:E576D2DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 SRP

TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 SRP
Originário da Licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 009/18**

O MUNICÍPIO DE JUTAI, Executivo municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, denominado simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa **L C P DE ARAÚJO – EPP**, representada, pelo **Sr. Luis Carlos Pucu de Araujo,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolve **ADITAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, considerando o disposto na da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 Artigo 12 Inciso II , de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo visa **ADITAR**, substituindo o licitante A A OLIVEIRA DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ nº 19.375.582/0001-19 **vencedor dos itens nº 07, 08 e 09 com valor global dos itens de R$ 230.655,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, por falta do quantitativo dos itens licitados, encontra-se impedida de fornecer a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os itens citados na cláusula primeira, passaram a ser fornecido pela CONTRATADA **L C P DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.790.348/0002-88, que aceita fornecer com o mesmo preço da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinada pelas partes Contratantes.

Jutaí (AM), 14 de Junho de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D16B8CD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº004/2018

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇO Nº004/2018 – Objeto: REFORMAS E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LÁBREA, Data e Horário da abertura dos envelopes: 02 de Julho de 2018, às 09:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 14 de Junho de 2018.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:645A3A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº005/2018

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇO Nº005/2018 – Objeto: REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE LÁBREA, Data e Horário da abertura dos envelopes: 02 de Julho de 2018, às 11:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 14 de Junho de 2018.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DD57FDFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 012

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar Construção da escola Municipal Andrade Silva Diniz, na Comunidade Vila do Parauá, na Zona Rural do Município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 02/07/2018 às 8:00hs.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Travessa Valcacer Nogueira, nº. 787, Terra Preta – Manacapuru/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Valcacer Nogueira, nº. 787, Terra Preta – Manacapuru/AM, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 14 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:9CD13CF8

FUNPREVIM FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MANACAPURU
EXTRATO Nº 003

EXTRATO Nº 003/2018
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2018 – FUNPREVIM/PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 25/01/2018. **PARTES:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU e EDICLEY GOMES FRAZÃO; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento de sinal de internet e manutenção preventiva e corretiva em computadores para atender a demanda do FUNPREVIM. **MODALIDADE**: Convite nº 001/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço; 25/01/2018 A 25/01/2019; Processo Administrativo nº 2018/00037-00; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 09.122.0011.2.034; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 43. AMPARO LEGAL: Parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8666/93 Lei nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 25 de janeiro de 2018. .

AILTON SANTOS ANDRADE
Diretor Presidente FUNPREVIM

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:AB3FAE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1429 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Manacapuru-Am: Alagamentos – 1.2.3.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor BETANAEL DA SILVA D'ANGELO, Prefeito do Município de Manacapuru, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, à vista do disposto no art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, na Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO, que o Município de Manacapuru encontra-se em situação de emergência pública em decorrência das cheias das águas do Rio Solimões e seus afluentes;
CONSIDERANDO, os prejuízos causados nos setores da agricultura e pecuária, sendo necessário a construções de pontes e marombas nas sedes das comunidades rurais, bem o remanejamento do rebanho de gado para pastos alugados na sede do município;
CONSIDERANDO, que na zona urbana o fenômeno deixou parte da população em áreas isoladas, dependendo da construção emergencial de pontes de madeira para a ligação das ruas como meios de transporte, bem como construções de marombas residenciais;
CONSIDERANDO, que a enchente nesta proporção agrava o surgimento de doenças e induz o aumento de demandas de atendimento médicos, hospitalares e de medicamentos na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO, que a enchente afeta o fornecimento de energia elétrica bem como a captação e o abastecimento de água potável em muitas comunidades da zona rural e na sede do município;
CONSIDERANDO, tais alagações resultam danos humanos, materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos da população que residem próximo às áreas afetadas.
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Manacapuru relatando os danos decorrentes do desastre e a necessidade da decretação do estado de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Alagamentos – 1.2.3.0.0– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Manacapuru, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil do Município de Manacapuru.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Manacapuru, aos 4 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7AF1DC8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 123/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ N° 18.718.109/0001-24

OBJETO: Fica acrescentado ao Termo de Contrato n° 123/2017, 02 (dois) acesso no software SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, pelo valor de R$ 500,00 cada, conforme Proposta de Preços da contratada no processo licitatório que originou o referido contrato, mantendo as demais especificações inicialmente contratados, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.
VALOR: Fica acrescido ao Termo de Contrato n° 123/2017 o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), até o final do contrato o acréscimo totalizará em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "*b*" e § 1º, da Lei de Licitações e Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Termo de Contrato.

Manicoré, 30 de maio de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIRO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:71CC0381

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº216/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ABRAÃO MAGALHÃES 84933445249-MEI.**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré, nos seguintes itinerários: Conduzir os alunos das Cominidades Jutaí e Terra Preta(Capanã Grande), para a Escola São Raimundo na Comunidade São Raimundo(Capanã Grande), sendo 03 Km de ida e 03 Km de volta totalizando 06 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B0A8C15B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº85/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ADAILTON DOS SANTOS DE JESUS 03080026284**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré, nos seguintes etinerários: Conduzir os alunos da Comunidade Carapanaúba/Paraná do São João a Escola Municipal Genuíno José de Oliveira na Comunidade São João. Sendo 03 Km de ida e 03 Km de volta, Totalizando 06 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B98B5005

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº86/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ADALTO FERREIRA DE SOUZA 98149814272**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Aldeia São Carlos (Capanã Grande) para a Escola Divino Espírito Santo. (Capanã Grande), no turno Vespertino.** Sendo 02 Km de ida, 02 Km de volta, totalizando 04 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 6.216,00 (Seis Mil Duzentos e Dezesseis Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D30B625C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº87/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ADEMAR DO NASCIMENTO TORRES JÚNIOR 88427765215**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: Conduzir os alunos das Comunidades Novos Prazeres, Boa Vista e Paraíso/Rio Madeira para a Escola Municipal São Pedro na comunidade Verdum/Rio Madeira. Sendo 08 Km de ida, 08 Km de volta, totalizando 16 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D618111F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº88/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ALBERTO PERPÉTUO D AGUIAR 69832161215**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: Conduzir os alunos da comunidade São Francisco II (lago do Acará) para a Escola Municipal São Francisco. (Lago do Acará), no turno Vespertino. Sendo 08 Km de ida, 08 Km de volta, totalizando 16 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C4529BE3

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº89/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ALDO MAGALHÃES LEITE 01027240240**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos em torno da Comunidade Ponta do Campo, Capanã Grande, para a Escola Municipal Hélio de Oliveira Rego, no turno Matutino.** Sendo 02 Km de ida e 02 Km de volta, totalizando 04 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:AECBEAF6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº90/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANDERSON CORREA DAS CHAGAS 01174183233**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Aldeia Piquiá (Rio Uruá) para a Escola Municipal São Sebastião, no turno Vespertino.** Sendo 02 Km de ida, 02 Km de volta, totalizando 04 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.831,00 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:06749642

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº91/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANDRÉ SOUZA DA GRAÇA 01174184205**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Boa Vista e Primavera, (Lago do acará) para a Escola Municipal São Francisco II na Comunidade São Francisco II, no turno Vespertino.** Sendo 10 Km de ida, 10 Km de volta, totalizando 20 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 19.439,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7B8EB374

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 049/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 049/2018, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E A UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59, para os itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 109, e 274 no valor global de **R$ 51.264,00**(Cinquenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIMED COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.073.210/0001-59, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 16, 20, 21, 22, 23, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 114, 133, 160, 161, 163, 177,

184, 190, 192, 193, 204, 205, 206, 215, 219, 220, 221, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273 no valor global de **R$ 763.863,04** (Setecentos e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos).

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.218.223/0001-98, para os itens: 06, 17, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 66, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 115, 116, 117, 118, 119, 179, 180, 187, 188, 197, 199, 201, 216, 217, 218, 222, 223, 224, 253, 254, 255, 256, 257, 258 e 259 no valor global de **R$ 338.969,92** (Trezentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06, para os itens: 103, 104, 108, 110, 112, 130, 131, 132, 134, 191 e 210 no valor global de **R$ 217.101,60** (Duzentos e Dezessete Mil e Cento e Um Reais e Sessenta Centavos).

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP, CNPJ: 22.636.233/0001-18, para os itens: 07, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 80, 81, 100, 101, 107, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 140, 159, 162, 164, 168, 171, 172, 173, 182, 185, 186, 198, 196, 200, 202, 203, 208, 209, 211, 212 e 213 no valor global de **R$ 913.263,44** (Novecentos e Treze Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

L F DOS SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 25.115.731/0001-03, para os itens: 96, 97, 98, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 166, 167, 169, 170, 176, 178, 181, 194 e 195 no valor global de **R$ 485.793,40** (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 14 de Junho de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BC3D5666

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº92/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA 97522740215**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Aldeia Montes Claro, Capanã Grande para a Escola Municipal Santo Antônio na Aldeia Montes Claro, no turno matutino.** Sendo 01 Km de ida, 01 Km de volta, totalizando 02 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.061,00 (Cinco Mil e Sessenta e Um Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EF46E608

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 051/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 051/2018, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE GÁS INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
N BENTES DA SILVA – EPP, CNPJ: 00.776.197/0002-36, para os itens: 01no valor global de **R$ 11.960,00**(Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 14 de Junho de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:53454071

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº93/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANTONIO BENEDITO SOARES BARROS 82955913200**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Novo Paraíso, Paraná de Onças para a Escola Municipal São Sebastião na comunidade São Sebastião, Paraná de Onças, no turno matutino e vespertino.** Sendo 03 Km de ida, 03 Km de volta, totalizando 06 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 6.216,00 (Seis Mil Duzentos e Dezesseis Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:19C37E5C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº94/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANTÔNIO JORGE CORREA DE SOUZA 01019772204**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos das Comunidade Bacabal (Rio Madeira) para a Escola Municipal Santa Rita na comunidade Santa Rita (Rio Madeira) no turno Matutino,** Sendo 03 Km de ida, 03 Km de volta, totalizando 06 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 6.216,00 (Seis Mil Duzentos e Dezesseis Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:CDDB9A01

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº95/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ARILSON DA CRUZ BARBOSA 04081180245**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Comunidade Pandegal (Rio Madeira) para a Escola Municipal Sagrado Coraçao de Jesus na comunidade Democracia (Rio Madeira) no turno Vespertino,** Sendo 05 Km de ida, 05 Km de volta, totalizando 10 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:36110B2B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº96/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ARINDAL ARAUJO HIPI 62781308234**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos das Comunidade Monte Sião, Terra Preta, Monte Horebe e Igarapé da Água Azul, para a Escola Municipal Maria Araújo Pinto, na comunidade Água Azul nos turnos Matutino e Vespertino,** Sendo 03 Km de ida, 03 Km de volta, totalizando 06 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 10.108,00 (Dez Mil Cento e Oito Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6C87A956

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 052/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 052/2018, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CARRO POPULAR E PICK UP PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
D M CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 21.601.825/0001-31, para o item: 01 no valor global de **R$ 586.000,00**(Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 14 de Junho de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5DCBD5F7

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº97/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AUGUSTO MARLON BRAZÃO BARBOSA 03720978206**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos das Comunidades São Pedro-Maria Moreira, Barreira do Curuçá e Curuçá, para a Escola Municipal São Francisco das Chagas na Comunidade Nazaré do Retiro, no turno Vespertino.** Sendo 06 Km de ida e 06 Km de volta, totalizando 12 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 15.554,00 (Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:924461C6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº98/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AURINEIA PAIVA DE SENA 81023294249**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Comunidades São Raimundo, Lago do Baetas, para a Escola Municipal São Francisco de Assis, na comunidade Samaúma, Lago do Baetas, no turno Vespertino.** Sendo 06 Km de ida e 06 Km de volta, totalizando 12 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:14F56452

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº99/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AUZIMAR DE OLIVEIRA REGO 79295789253**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Comunidades São Raimundo, Lago do Baetas, para a Escola Municipal São Francisco de Assis, na comunidade Samaúma, Lago do Baetas, no turno Vespertino.** Sendo 06 Km de ida e 06 Km de volta, totalizando 12 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FD21ACCD

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLARISTONE DOS SANTOS TORRES 59623586272**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos das Comunidades Novos Prazeres e Sempre Viva, Rio Madeira, para a Escola Municipal São Pedro na comunidade de Verdum/Rio Madeira, no turno Vespertino.** Sendo 04 Km de ida, 04 Km de volta, totalizando 08 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:00AD8D69

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLAUDIONOR RIBEIRO FERREIRA 42173191268**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Aldeia Guariba, Capanã Grande, para a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida na Aldeia Palmeiras/Capanã Grande, no turno Matutino.** Sendo 1,5 Km de ida e 1,5 Km de volta, totalizando 03 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 6.212,00 (Seis Mil Duzentos e Doze Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9B19DBBA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLODOALDO GUIMARAES DA SILVA 86645773234**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Comunidade de São João, Rio Madeira, para a Escola Municipal Hamilton Soares na rua Dionísio da Cunha no bairro São Sebastião, no turno Matutino.** Sendo 03 Km de ida e 03 Km de volta, totalizando 06 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:29A9D4FA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº103/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CRISTIANE JACOB LIMA 00232187207**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos das Comunidades Bom Jesus e São Francisco I, Lago do Acará, para a Escola Municipal São Francisco II na comunidade São Francisco II/Lago do Acará, no turno Vespertino.** Sendo 08 Km de ida e 08 Km de volta, totalizando 16 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C5094B81

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DANIEL RODRIGUES DA SILVA96112581272**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Aldeia Barro Vermelho, Rio Marmelos, para a Escola Municipal São José, no turno Matutino.** Sendo 04 Km de ida e 04 Km de volta, totalizando 08 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0424FE8A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DELCINHA PESTANA LEITE 68865848200**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Catutuba, Rio Madeira, para a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida na comunidade de Urumatuba/Rio Madeira, nos turnos Matutino e Vespertino.** Sendo 04 Km de ida e 04 Km de volta, totalizando 08 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 10.108,00 (Dez Mil Cento e Oito Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0250296C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DELMESON BENEDITO NOBRE LIMA 84421843253**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Nazaré, Capanazinho, para a Escola Municipal Crispim Cardoso, no turno Matutino.** Sendo 1,5 Km de ida e 1,5 Km de volta, totalizando 03 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0FD6CE77

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DEUZANIRA DA COSTA DIAS 70485429268**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Curupati, Rio Madeira, para a Escola Municipal Raimunda Nonata de Oliveira na comunidade de Cachoeirinha/Rio Madeira, nos turno Matutino e Vespertino.** Sendo 06 Km de ida e 06 Km de volta, totalizando 12 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F251C8B9

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DORILMA DIAS FERREIRA 82691070263**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Maravilha, Foz do Rio Mataurá, para a Escola Municipal Haroldo Ferreira da Costa na comunidade Barreira da Maravilha, no turno Matutino.** Sendo 02 Km de ida e 02 Km de volta, totalizando 04 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 6.212,00 (Seis Mil Duzentos e Doze Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0C090CC8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DOROTÉIA CAETANO 87946297220**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Aldeia Bom Intento, Rio Madeira, para a Escola Municipal São Domingos Sávio,** no turno Vespertino. Sendo 01 Km de ida e 01 Km de volta, totalizando 02 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.831,00 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:49CCC1DB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DORVAL DA SILVA TEIXEIRA 66072638287**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Aldeia Santo Antônio, Capanã Grande, para a Escola Municipal Wirapuru na Aldeia Igarapé Grande, no turno Vespertino.** Sendo 1,5 Km de ida e 1,5 Km de volta, totalizando 03 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:753648E8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DOURIVAL BARBOSA RODRIGUES 00230194257**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade São Pedro do Uruá, Paraná do Uruá, para a Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré na comunidade Nazaré do Uruá, Paraná do Uruá, no turno Matutino.** Sendo 06 Km de ida e 06 Km de volta, totalizando 12 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:99942C4F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDER SILVA DE SOUZA 86993399253**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Perseverança, Rio Madeira, para a Escola Municipal Santa Rita na Aldeia Barraquinha Rio Madeira, no turno Matutino.** Sendo 1,5 Km de ida e 1,5 Km de volta, totalizando 03 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.831,00 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9D553B08

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDEVALDO PIO DE AGUIAR 01723752231**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Fortaleza, Rio Madeira, para a Escola Municipal Maria Araújo Pinto na comunidade de Água Azul/Rio Madeira, no turno Vespertino.** Sendo 06 Km de ida e 06 Km de volta, totalizando 12 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 10.108,00 (Dez Mil Cento e Oito Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DDC3C1E5

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDILSON DA COSTA MONTEIRO 65155467268**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da Estrada dos Gaúchos e Estrada do Sindicato, paras as Escolas Municipais Jardim do Éden, no Bairro do Rosário e Aristeu da Cunha Virgolino, no Bairro Santo Antônio, nos turnos Matutino e Vespertino na Zona Urbana**. Sendo 12 Km de ida e 12 Km de volta, totalizando 24 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:72B10BF6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDIMAR CASTRO VAZ 91645689204**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos das comunidades Autazes e Santa Maria, Matupirí Grande, para a Escola Municipal São José na comunidade Miritíi, Matupirí Grande, no turno Matutino.** Sendo 04 Km de ida e 04 Km de volta, totalizando 08 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 7.630,00 (Sete Mil Seiscentos Trinta Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3FBDB00C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDIMAR DA SILVA DELGADO 87793300297**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Boa Fé, Rio Manicoré, para a Escola Municipal Jesus é Vida na comunidade Três Estrela rio Manicoré, no turno Vespertino.** Sendo 05 Km de ida e 05 Km de volta, totalizando 10 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 10.108,00 (Dez Mil Cento e Oito Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B7515732

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº117/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDIMILSON DOS SANTOS DA SILVA 00772551278**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade São Raimundo, Lago do Baeta, para a Escola Municipal São Francisco de Assis na comunidade Samaúma, Lago do Baeta, no turno Vespertino.** Sendo 04 Km de ida e 04 Km de volta, totalizando 08 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1D423DA4

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDINELSON DO OLIVEIRA CAMPOS 02264084260**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré nos seguintes itinerários: **Conduzir os alunos da comunidade Aldeia Terra Preta, Rio Uruá, para a Escola Municipal São Sebastião na comunidade Terra Preta, Rio Uruá, no turno Vespertino.** Sendo 02 Km de ida e 02 Km de volta, totalizando 04 Km diários.

VALOR GLOBAL: R$: 5.439,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 7 (sete) meses e a VIGÊNCIA do contrato será de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

02.05.12306.61.2.024 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – MÉDIO.

02.05.12306.61.2.074 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNAT – INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 25 de maio de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DA5665A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
PORTARIA Nº 001/2018-GPCMM

O CIDADÃO MARCILON CASTRO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Maraã, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JHON HEBERTE DA SILVA DUARTE**, portador do RG n° 2016779-2 e CPF n° 844.690.992 -87 para o cargo de Controlador de Sistema Interno deste Poder Legislativo, conforme Projeto de Lei n° 002/2018 da Câmara Municipal de Maraã , percebendo seus proventos estabelecidos em Lei Ordinária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maraã-AM, 01 de Junho de 2018.

MARCILON CASTRO MORAES
Presidente da Câmara M. Maraã
CPF n° 867117251-04

Ciente: _____

JHON HEBERTE DA SILVA DUARTE
CPF n° 867117252- 04

CNPJ Nº 03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Maraã - AM

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:00886D37

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
PORTARIA Nº 002/2018-GPCMM

O CIDADÃO MARCILON CASTRO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Maraã, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ENOCK MENDONÇA NUNES**, portador do RG n° 2411488-0 SESEG/AM e CPF n° 012349312-90 para o cargo de Tesoureiro deste Poder Legislativo, percebendo seus proventos estabelecidos em Lei Ordinária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maraã-AM, 01 de Junho de 2018.

MARCILON CASTRO MORAES
Presidente da Câmara M. Maraã
CPF n° 867117251-04

Ciente: _____

ENOCK MENDONÇA NUNES,
CPF n° 012349312-90

CNPJ Nº 03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Maraã - AM

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:E3640EB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 032/2018-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO LIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO que o Município de Parintins estará responsável pela realização do LIII Festival Folclórico de Parintins, no que concerne a coordenação logística, administrativa, financeira e operacional.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública que LIII Festival Folclórico de Parintins cresça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais e financeiros, executando uma organização administrativa e operacional que visa a lisura e transparência do nosso festival.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do LIII Festival Folclórico do Município de Parintins a qual será composta pelos seguintes seguimentos, na forma ajustada entre as partes:

Representantes do Poder Executivo Estadual
Orsine Rufino de Oliveira Junior

Representantes do Poder Executivo Municipal
Karla Viana Ferreira

Coordenação de Jurados
Dra. Larissa Padilha Roriz Penna - Representante do Poder Judiciário
Dr. Saulo Góes Pinto - Representante do Poder Judiciário
Dr. Lucas Couto Bezerra - Representante do Poder Judiciário
Harald Dinelly Alves de Souza - Representante do Poder Executivo Municipal
Hudson Corrêa Lopes - Representante do Poder Executivo Municipal
Rondinelle Farias Viana - Representante do Poder Executivo Municipal

Representante do Poder Executivo Estadual – Segurança (Titular)
CAP. José Carlos de Sá

Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso
José Tupinambá Ribeiro Pontes

Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido
Walfran Silva Miranda Braga
Art. 2º - A Comissão Organizadora do LIII Festival Folclórico do Município Parintins terá suas atribuições nas representatividades no art. 1º deste Decreto, e arts. 3º e 4.º do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins.

Art. 3º. Todas as ações praticadas pelo Município de Parintins, relacionadas ao LIII Festival Folclórico, contará com a parceria do Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 336/2005-PGMP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 031/2018-PGMP de 09 de junho de 2018.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 14 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:004473A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 27 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo em geral". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 12 de junho de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C4092A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo nº 035/2018, relativo à Licitação do tipo Tomada de Preços Nº 007/2018-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa K de A Cerdeira – Me inscrita no CNPJ Nº 27.091.945/0001-12, sediada na Rua Domingos Prestes, 170, Conjunto Vitoria Regia– Parintins/Am – CEP: 69.151-716, representado pelo seu titular o Senhor Kasdan de Assis Cerdeira inscrito no CPF nº 880.943.912-00 e RG nº 21061769 SSP/ AM, como vencedora do certame a qual apresentou o menor preço global com a proposta totalizando o valor R$ 141.842,66 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para "Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para conclusão da obra da quadra coberta com vestiário na Comunidade do Laquinho, no município de Parintins–Am."

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:553C6927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames de Tomografia para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93. Adjudicatário: Aniceto Cardoso e Cardoso Serviços Médicos Ltda – EPP CNPJ sob nº 03.882.852/0001-48, sediada na cidade de Parintins (AM), na Avenida Amazonas, n° 1515, Centro. Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parintins (AM), 3 de janeiro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5460D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado em 03 de Janeiro de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e o prestador de serviço Aniceto Cardoso e Cardoso Serviços Médicos Ltda – Epp CNPJ sob nº 03.882.852/0001-48, Centro. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotações: Unid. Orç.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.301.0051.2066 – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Despesa: 3.3.90.39-09 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte: 09-Gestão Plena.

Parintins, 03 de janeiro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B6F69914

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2017
PROCESSO Nº. 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LINK COM KBPSDE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA, VIA RÁDIO QUE SELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI COMO CONTRATANTE, E VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 012/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07/03/2018 a 07/03/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 06 de março de 2018.

Assinam pala CONTRATADA VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA – EPP, e ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini – AM, pela CONTRATANTE

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:62D8963D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO/CONTRATO 014/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO/CONTRATO 014/2017
PROCESSO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, A GASOLINA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA (ITEM 1/LOTE 2), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 016/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 055/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/05/2018 a 22/05/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 21 de maio de 2018.

Assinam: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini – AM, pela CONTRATANTE e HITALO MARINHO GOLVEIA, CPF nº 529797092-04, RG: 377592 SSP/AC, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C62FE1C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2017 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2017 - EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº. 048/2017
DISPENSA-EDUCAÇÃO Nº. 001/2017

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CASTELO BRANCO S/N, CIDADE BAIXA, AONDE SERÁ INSTALADA O DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Dispensa/Educação nº. 001/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 048/2017.
DAS ALTERAÇÕES -O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/06/2018 a 17/06/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 05 de junho de 2018.

Assinam pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita no município de Pauini – AM e LUIZ MAURÍCIO DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:92AA2D56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2017/EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2017/EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº. 043/2017
DISPENSA-EDUCAÇÃO Nº. 002/2017

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A ESTRADA PMI, S/N, PANTANAL, PAUINI – AM, AONDE SERÁ INSTALADA A SEDE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS – FUNDEB), E SEDE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Dispensa/Educação nº. 002/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 043/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/06/2018 a 15/06/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 05 de junho de 2018.

Assinam pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini – AM e MARIA VIEIRA DOS SANTOS pela CONTRATADA.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2DF86C74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2017 - EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2017 - EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº. 045/2017
DISPENSA-EDUCAÇÃO Nº. 003/2017

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CASTELO BRANCO, S/N, CIDADE BAIXA, PAUINI – AM, AONDE SERÁ INSTALADO O DEPÓSITO A FIM DE ARMAZENAR DE FORMA ADEQUADA, A MERENDA ESCOLAR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Dispensa/Educação nº. 003/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 045/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/06/2018 a 17/06/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 05 de junho de 2018.

Assinam pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini – AM e VALTER CARDOSO DE ASSIS pela CONTRATADA

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D81BF374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015A/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015A/2017
PROCESSO Nº. 057/2017
DISPANSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E CASA DE APOIO DA SAÚDE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Dispensa de Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 057/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/06/2018 a 01/06/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 31 de maio de 2018.

Assinam pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do município de Pauini – AM e SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:99C9C757

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 013/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 013/2017
PROCESSO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE TIPO TRUCK COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA LÍQUIDA DE 13.000 (TREZE MIL) QUILOS OU NA MÉDIA DE 12M³, TRUCADO (SUSPENSÃO PNEUMÁTICA NO EIXO DO TRUCK) (ITEM 3 E 4/LOTE 1), 1 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, COM OPERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, TENDO A LARGURA MÍNIMA DA CONCHA DE 75 CM, FABRICADA HÁ NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS, COM OPERADOR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 016/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 055/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/05/2018 a 22/05/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 21 de maio de 2018.

Assinam pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini – AM, e JKC C DE LIMA EIRELI-ME, pela contratada.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BB593303

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 012/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 012/2017
PROCESSO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, A GASOLINA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 016/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 055/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/05/2018 a 22/05/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 21 de maio de 2018.

Assinam pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini, e MARILENE DE SÁ MARQUES, pela contratada.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F730ACF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 012/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 012/2017
PROCESSO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, A GASOLINA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 016/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 055/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/05/2018 a 22/05/2019.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 21 de maio de 2018.

Assinam pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini, e MARILENE DE SÁ MARQUES, pela contratada.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FFDF98BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 011/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 011/2017
PROCESSO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

OBJETO - LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA LÍQUIDA DE 5.000 (CINCO MIL) QUILOS OU NA MÉDIA DE 5m³, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 016/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 055/2017.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/05/2018 a 22/05/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 21 de maio de 2018.

Assinam, pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita do Município de Pauini – AM e NAGILA FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 680002352-34, pela CONTRATADA

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EC1C08CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018, de 12 de junho de 2018

"DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXVI do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o pedido de informações, objeto do REQUERIMENTO Nº 113/2017, aprovado em Sessão Plenária do dia 14 de junho de 2017, cujo procedimento encontrava-se amparado pela competência privativa encontrava respaldo no inciso XXVII do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os gestores municipais deixaram de observar os prazos necessários para cumprir o que a lei determina, havendo incorrido em afronta ao inciso III do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.
CONSIDERANDO, que o objeto licitado através do Contrato nº 018/2017 ficou sem ser utilizado no período de 02 de março de 2017 a 02 de abril de 2018, acarretando prejuízo na ordem de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** aos cofres público, sem que a população e a municipalidade tenham sido beneficiados, ferindo os princípios constitucionais da economicidade, legalidade, eficiência e moralidade administrativa.
Faz saber a todos, que a **Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final - CPCJRF**, amparada pelo inciso XII do artigo 37 do Regimento Interno deste Parlamento c/c inciso VI, § 1º e *caput* do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, propôs, o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA,** o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Fica sustado, a partir desta data, o **Contrato nº 018/2017**, referente a locação do imóvel situado na Rua Urubuí, no 113, Bairro Centro, no âmbito deste Município, com área de 520m², para abrigar as instalações das secretarias: **SEMAD, SEMPLAF, SEMGOV, CGM, SEMCI e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**.
Art. 2º. Comunicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, que no prazo da lei, preste todas as informações requeridas através do Requerimento nº 113/2017, sob pena deste Parlamento determinar a anulação do referido Contrato, sem prejuízo da responsabilização insculpidas no Decreto Lei nº 201/67.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador Messias do Carmo Leite, 12 de junho de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO
Vice-Presidente

VEREADOR JONAS CASTRO RIBEIRO
2º vice-Presidente

MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA
Secretária

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
1º Secretário

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:F5FC113A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 367/2018**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 017/2018 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde,** em favor da empresa**:**

FE AUTOLOCADORA LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.173.231/0001-01, **itens: 01 e 02** perfazendo o Total no valor de **R$ 428.800,00** (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:F4702847

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 364/2018**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 018/2018 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde,** em favor da empresa**:**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, para o **item: 04,** perfazendo o Total no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 23.611.514/0001-89, para **os itens: 01 e 06,** perfazendo o Total no valor de **R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:91F1B903

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 039 - A DE 02 DE MAIO DE 2018.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Doenças infecciosas parasíticas - 1.5.1.3.0, conforme IN/MI 02/2016

O (A) Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito (a) do Município de Santa Isabel Do Rio Negro, localizado no estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município nº 003 de 03 de abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que Os municípios da região da calha do Alto Rio Negro, que compreende os municípios de Barcelos, São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro somam juntos 53% de todos os casos de malária registrados no interior do Estado do Amazonas em 2018.
II- Que em decorrência dos seguintes danos As notificações de casos malária em Santa Isabel apresentaram importante aumento a partir de 2016, neste ano foram notificados um total de 3.343 casos, no ano seguinte, 2017, foram notificados um total de 7.581 casos, o que representa um aumento de 126%. Entre os meses de janeiro e maio de 2018, já foram notificados 1.479 casos de malária.
III- A espécie parasitária predominante no município é *Plasmodium vivax* com 70% das notificações. Entretanto, os demais 30% dos casos são causadas *Plasmodium falciparum*, a espécie de parasita responsável pela evolução rápida para casos graves, muitas vezes levando o óbito. Em 2017 foram 2.226 casos de *P. falciparum* no município. Nos primeiros cinco meses de 2018 já foram notificados 410 casos desta espécie parasitária.
Quando considerado o canal endêmico do município, que mostra a expectativa máxima de notificações para o período, com base na média histórica dos últimos 10 anos, observa-se que Santa Isabel do Rio Negro notifica número de casos bem acima do esperado, caracterizando a instalação da epidemia;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas parasíticas - 1.5.1.3.0**, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de

aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 02 dias do mês de maio de 2018

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3C511EEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2018-CPL/PMSIRN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 – CPL/PMSIRN** tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR (MSD)**.
DATA E HORÁRIO: 03 de julho de 2018, às 09:00 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, sito a Avenida Danilo Correa, S/Nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 14 de junho de 2018.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:45B55289

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - DANIELLE NAZARENO SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memo.: Nº 032/2018-GABINETE de 05 de junho de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **DANIELLE NAZARENO SILVA**, do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 08 de junho de 2018.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de junho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D9F60A93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TC 006/2017 - PRIMEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2017, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS - EPP. ESPÉCIETERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2017, celebrado em 28 de fevereiro de 2018. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando a contagem a partir de 28 de fevereiro de 2018, devendo se encerrar em 27 de agosto de 2018. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 006/2017.

São Sebastião do Uatumã, em 28 de fevereiro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 28 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:458AC1CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TAPAUA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º . O Município de Tapauá, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 2º . São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único . São Símbolos do Município, representativos de sua cultura e história: o Brasão, a Bandeira e o Hino.
Art. 3º . Constituem Bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.

Art. 4º . A Sede Municipal, com categoria de cidade, terá a denominação do município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 5º . Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, especial e de ensino fundamental
V – elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;
VI – instituir e arrecadar tributos da sua competência, bem como, aplicar a sua renda;
VII – fixar, fiscalizar e arrecadar tarifas ou preços públicos;
VIII – dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços públicos;
IX – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
X – organizar o quadro e estabelecer a natureza da relação jurídica dos servidores municipais;
XI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu patrimônio territorial, especialmente, em sua zona urbana;
XIII – estabelecer normas de loteamento, de arruamento, de edificação e de zoneamento urbano e rural, bem como, as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as leis federais e estaduais;
XIV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XV – cassar licença de funcionamento a estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, ao meio ambiente e aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o seu fechamento;
XVI – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços ou aos de seus concessionários;
XVII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriações;
XVIII – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
XX - sinalizar as vias urbanas, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXI – prover sobre a limpeza das ruas e logradouros públicos, assim como, a coleta, remoção e destino do lixo domiciliar, industrial, hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, observadas as normas federais e estaduais pertinentes;
XXIII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
XXIV – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como, a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia administrativa do município;
XXV – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares, odontológicas, oftalmológicas, funerárias e de pronto socorro, por seus próprios serviços ou, se necessário, mediante prestação de serviços de profissionais e instituições especializadas;
XXVI – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativo;
XXVII – fiscalizar, nos locais de vendas, as condições sanitárias do ambiente e dos gêneros alimentícios;
XXVIII – dispor sobre registros de vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXIX – estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;
XXX – promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
c) transportes coletivos estritamente municipais;
d) iluminação pública.
XXXI – manter serviço de protocolo e assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
§ 1º. As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIII deste artigo, deverão exigir reserva de área - no fundo dos lotes onde haja desnível de frente para o fundo - com largura mínima de dois metros, destinadas a passagem de canalizações públicas de esgotos e águas pluviais.
§ 2º . As competências previstas neste artigo não esgotam, na forma da lei, o exercício privativo de outras, desde que atendam ao peculiar interesse do Município.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA COMUM
Art. 6º . É da competência comum do Município, do Estado e da União, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I - zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das leis, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública e da proteção e garantia às pessoa portadoras de deficiências;
III – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
IV – proporcionar os meios de acesso à educação, à cultura e a ciência;
V – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VI – fomentar a produção vegetal, agropecuária e pesqueira, organizando o abastecimento alimentar da população;
VII – promover programas de construção de moradias e melhorias habitacionais, bem como, de saneamento básico;
VIII – combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
IX – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito para pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
X – estabelecer e implantar políticas educacionais com vistas ao controle e segurança do trânsito;
XI – planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de situações de emergência ou de calamidade pública.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 7º . Ao Município compete suplementar, no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, a legislação federal e estadual, visando adaptá-las à realidade local
Parágrafo único . O Município participará na forma que a legislação federal dispuser, das ações de controle ao meio ambiente e disporá de serviços de fomento ao turismo ecológico.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º . Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas; subvenciona-los, embaraçar-lhes o funcionamento e manter, com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – manter publicidade de atos e programas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo ou de orientação e informação de interesse da sociedade, assim como, publicidade da qual constem nomes, imagens ou símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – exigir ou aumentar tributos não determinados por lei;
VI – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes proibida - independentemente da denominação jurídica, dos rendimentos, dos títulos ou direitos – qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercidas;
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino
VIII – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IX – utilizar tributos com efeito de confisco;
X – estabelecer por meio de tributos - ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público - limitação ao tráfego de pessoas ou bens;
XI – instituir imposto sobre:
a) patrimônio, rendas ou serviços da União, dos Estados e dos Municípios;
b) templos ou igrejas de qualquer culto, assim como, casas pastorais e paroquiais;
c) patrimônio, rendas ou serviços de partidos políticos, entidades sindicais de trabalhadores e de instituições educativas ou de assistência social sem fins lucrativos;
§ 1º. A vedação prevista no inciso XI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal , no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º. As vedações mencionadas no inciso XI alínea "a" e no parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, como também, não exoneram o promitente comprador de pagar impostos relativos a bens imóveis.
§ 3º. Ass vedações expressas no inciso XI, *alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.*
§ 4º . Qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a tributos da competência municipal, só poderá ser coincidido mediante lei municipal específica que regule, exclusivamente, as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CÁPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 9º . O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único . Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo, cada ano, uma sessão legislativa.
Art. 10 . A Câmara Municipal é composta por Vereadores, eleitos como representantes do povo, pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos.
§ 1º . São condições de elegibilidade, na forma da lei federal, para o mandato de vereador:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - a filiação partidária;
VI – a idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.
§ 2º . O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no artigo 29,IV,da Constituição Federal.
Art. 11 . A Câmara Municipal reunir-se-á na Sede do Município, em sessões ordinárias semanais, nos períodos de 1º de março a 30 de junho e 1º de agosto a 5 de dezembro de cada exercício.
§ 1º . As sessões ordinárias previstas neste artigo serão adiadas, na forma determinada no inciso XIV do artigo 28 desta Lei Orgânica, quando caírem em feriado nacional, estadual ou municipal.
§ 2º . Além das sessões ordinárias previstas neste artigo, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, solenes e extraordinárias na forma do disposto nesta Lei Orgânica e no seu Regimento Interno.
§ 3º . A convocação extraordinária da Câmara Municipal será requerida:
I – pelo Prefeito Municipal;
II – pelo Presidente da Câmara, ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, para deliberar sobre urgências ou interesses públicos relevantes.
§ 4º . Na sessão extraordinária da Câmara Municipal somente entrará em pauta de deliberação, matéria para a qual foi convocada.
Art. 12 . As deliberações da Câmara Municipal serão aprovadas por maioria de votos dos seus membros presentes às sessões, salvo disposições em contrário previstas nesta Lei.
Art. 13 . A Sessão Legislativa prevista no parágrafo único do artigo 9º desta Lei Orgânica, não se encerrará antes da deliberação sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual.
Art. 14 . As sessões ordinárias, preparatórias e extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.
§ 1º . As sessões da Câmara Municipal poderão ser realizadas em outro local designado pelos Vereadores, se comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto designado ao seu funcionamento.
§ 2º .As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal e a sua abertura independe do número de Vereadores presentes..
Art. 15 . As sessões da Câmara Municipal serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos vereadores adotadas em razão de motivos relevantes.
Art. 16 . As sessões da Câmara Municipal somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Casa, salvo o previsto no § 2º do artigo 14 desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único . Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que assinar o livro de presenças até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos do Plenário e das votações

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 17 . A Câmara Municipal reunir-se-á a partir de 31 de dezembro do ano em que se realizaram as eleições municipais, para proceder aos preparativos de posse dos seus membros e da eleição da Mesa para o primeiro biênio legislativo que terá início com a posse dos Vereadores..
§ 1º . A posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição municipal, em sessão solene, que se realizará sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os seus pares.
§ 2º .. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena da perda do seu mandato salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo presença da maioria absoluta dos membros da Casa, elegerão os componentes da Mesa que serão, automaticamente, empossados.
§ 4º . Inexistindo número legal para proceder a eleição dos componentes da Mesa, o Vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa
§ 5º .. A eleição dos componentes da Mesa da Câmara para o segundo biênio legislativo realizar-se-á, com a presença de maioria absoluta, após o encerramento da última Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa de cada Legislatura.

§ 6º . A posse dos eleitos na eleição prevista no parágrafo anterior acorrerá em sessão solene, que se realizará sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, no dia 1º de janeiro do ano seguinte.
§ 7º . No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declarações de seus bens as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando o seu resumo nas respectivas atas.
Art. 18 . O mandato dos componentes da Mesa da Câmara Municipal será de dois anos, permitida uma reeleição.
Art. 19 . A Mesa da Câmara Municipal é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.
§ 1º .. Na constituição da Mesa da Câmara Municipal é assegurado, tanto quanto possível, a representação dos Partidos Políticos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Casa.
§ 2º . Na ausência dos membros da Mesa da Câmara Municipal, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.
§ 3º . Qualquer componente da Mesa da Câmara Municipal, se faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, poderá ser destituído do seu cargo pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa,sendo substituído na forma do previsto no "caput" deste artigo.
Art. 20 . A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Especiais
§ 1º . Às Comissões Permanentes, em razão de matéria da sua competência, compete:
I - emitir pareceres sobre redação, constitucionalidade juridicidade e viabilidade dos Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo, assim como, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado atinente às prestações de contas anuais de responsabilidade do Prefeito Municipal;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V – exercer, no âmbito da sua competência, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta.
§ 2º . Às Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, serão destinados: os estudos de assuntos específicos, as tomadas de contas de autoridades inadimplentes, as emendas à Lei Orgânica Municipal e a representação da Câmara Municipal em congressos, solenidades ou outros atos públicos.
§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, para o fim de apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for considerado necessário, enviadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores
§ 4º . As Comissões Processantes serão criadas pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer um dos seus membros ou Partido Político representado na Casa, para apurar infrações político-administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal ou Vereadores, sancionadas com a cassação do mandato
§ 5º ..Quando for julgado necessário ao interesse da competência legislativa, as Comissões Permanentes ou Especiais locomover-se-ão à Zona Rural do Município, custeadas por recursos orçamentários e financeiros da Câmara Municipal.
Art. 21 . À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar o seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, provimento dos cargos de seus servidores e, especialmente, sobre a regulamentação de:
I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV – número de reuniões semanais;
V – comissões;
VI – sessões;
VII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.
Art. 22 . Por deliberação da maioria dos seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar Secretários Municipais, Chefes, Gerentes, Diretores e demais responsáveis por órgãos da administração pública com controle direto ou indireto do Município para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo Único . A falta de atendimento à convocação prevista neste artigo, sem razoável justificativa pela autoridade convocada, será considerada desacato à Câmara Municipal o que ensejará a instauração do competente processo na forma da lei.
Art. 23 . Os Secretários Municipais poderão comparecer, mediante requerimento ao respectivo Presidente, perante o Plenário de qualquer Comissão Permanente ou da própria Câmara Municipal, para o fim de expor assuntos de interesse da sua pasta, projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.
Art. 24 . A Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedido escrito de informações aos Secretários Municipais, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, se requerido.
Art. 25 . À Mesa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, compete:
I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor projetos que criem, modifiquem ou extingam cargos e funções de confiança do seu Quadro de Pessoal e fixem os respectivos vencimentos e remuneração;
III – apresentar projetos de decretos legislativos, dispondo sobre o orçamento anual da Câmara Municipal e autorização para abertura de créditos adicionais
suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das suas consignações orçamentárias;
IV – promulgar a Lei Orgânica do Município de Tapauá e suas emendas;
V – representar, junto ao Poder Executivo Municipal, sobre es necessidades de economia interna;
VI - contratar serviços por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Poder Legislativo, no cumprimento de sua competência privativa.
Art. 26 . Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I - representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V - promulgar leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que, em tempo hábil, não tenha sido aceita esta decisão pelo Prefeito;
V I - fazer publicar os atos da Mesa da Câmara Municipal, assim como, as resoluções, os decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII - autorizar a despesa da Câmara Municipal;
VIII - representar, por decisão da Câmara Municipal, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX - solicitar, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, a intervenção no Município nos casos admitidos nas Constituições Federal e do Estado do Amazonas;
X - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para este fim;
XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado , para Parecer Prévio, a prestação de contas anual do Município e, para julgamento, as contas anuais da Mesa da Câmara

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 27 . Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
I - deliberar sobre leis que tratem da instituição e arrecadação de tributos da competência do Município de Tapauá, bem como, a aplicação de suas rendas;
II - autorizar descontos e anistia fiscal e a remissão de dívidas;
III - votar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA, bem

como, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como, a forma e os meios de pagamento;
V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - *autorizar a concessão de serviços públicos;*
VII -. autorizar a concessão de direito real de uso sobre bens imóveis;
VIII - autorizar a permissão administrativa de uso de bens municipais de natureza industrial;
IX - autorizar a alienação de bens imóveis e de natureza industrial;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargos ou de desapropriações por interesse ou necessidade pública;
XI - votar leis que criem, transformem e extingam cargos públicos e fixem os respectivos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tapauá;
XII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI;
XIII . autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XIV - delimitar o perímetro urbano;
XV - deliberar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente, às relativas a zoneamento .e loteamento.
Art. 28 . Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I - eleger a Mesa da Câmara;
II - votar o seu Regimento Interno;
III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV - deliberar sobre a criação, transformação e extinção de cargos públicos dos seus serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos, observando o que determina o artigo 77, § 2º, desta Lei Orgânica;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de trinta dias, por necessidade de serviço à comuna;
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de sessenta dias a contar do recebimento, na Câmara Municipal, do referido parecer sobre as contas e observados os seguintes preceitos:
a) decorrido o prazo deste inciso sem deliberação da Câmara Municipal, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
b) a conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
c) se rejeitadas, as contas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;
d) durante o período de recesso da Câmara Municipal, não corre o prazo previsto neste inciso.
VIII - decretar a perda de mandato do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
IX - autorizar a realização de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município de Tapauá;
X - proceder, através de Comissão Especial, tomada de contas do Prefeito Municipal, quando este não apresentar ao Poder Legislativo, até sessenta dias após a abertura da Sessão Legislativa, o Balanço Geral referente ao exercício financeiro anterior;
XI - aprovar convênios, acordos ou quaisquer outros instrumentos celebrados pelo Município de Tapauá com órgãos da União, do Estado ou de outras Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno;
XII - determinar a mudança temporária do local de suas reuniões, quando houver comprovada necessidade;
XIII - convocar Secretário Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos inerentes as suas atribuições administrativas, aprazando dia e hora para o comparecimento;
XIV - deliberar sobre o adiamento e suspensão de suas sessões;
XV .- criar Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado, a prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço} dos seus membros;
XVI - conceder título honorário de cidadão ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tapauá, ou nele tenham-se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta assinada por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa; .
XVII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
XVIII -. fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
XIX - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma do que dispõe o inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal;
XX - fixar os subsídios dos Vereadores, na forma do que dispõe os incisos VI e VII, do artigo 29 da Constituição Federal, observada a norma estabelecida pelo § 1º do artigo 29-A desse mesmo diploma legal.

SEÇÃO IV
DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES

Art. 29 . Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores, observado o que dispõe os incisos X e XI; do artigo 37 e o § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.
Parágrafo Único . Aplica-se aos vencimentos do Secretário Geral da Câmara Municipal, em cumprimento ao § 2º do artigo 77 desta Lei Orgânica, a norma determinada pelo parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 029 de 19.05.1981 e alterações posteriores.
Art. 30 . O Prefeito Municipal, quando ausentar-se do Município a serviço da comuna, fará jus a diárias de valor unitário fixado na lei de que trata o artigo anterior.
Art. 31 . Resolução aprovada pela maioria absoluta dos vereadores, fixará os seus subsídios, observado o que dispõe o inciso XX do artigo 28 desta Lei Orgânica e estabelecendo os seguintes preceitos:
I.- fixar os subsídios do cargo de Presidente da Câmara Municipal;
II - atribuir diárias aos Vereadores que se afastarem da sede municipal para participarem de encontros e outros eventos ou a serviço da Câmara Municipal, fixando o seu valor unitário.
Parágrafo único . Somente por deliberação do Plenário ou decisão expressa do Presidente da Câmara, poderão vereadores, fazendo jus à diárias, participar de encontros e outros eventos ou ausentarem-se da sede do município a serviço da Câmara Municipal.
Art. 32 . Os atos que fixarem a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Tapauá, como previsto nos artigos 29 a 31 desta Lei Orgânica, serão ultimados antes da realização das eleições municipais e terão vigência a partir do ano subseqüente.
Parágrafo único . Fixada a remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, serão os respectivos atos remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para o devido registro, antes do término da legislatura.

SEÇÃO V
DOS VEREADORES

Art. 33 . Os Vereadores são invioláveis, por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do município
§ 1º. É o dia 1º de outubro instituído como o "Dia Nacional do Vereador" (Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, promulgada pelo Senado Federal).
§ 2º . Neste dia, a Câmara e a Prefeitura Municipal poderão promover iniciativas que comemorem a efeméride.
Art. 34 . É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição de diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município de Tapauá, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar - salvo se aprovado e classificado em concurso público de provas ou provas e títulos - cargos, empregos ou funções, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município de Tapauá.
II – desde a posse:

a) ocupar cargos, funções ou empregos públicos da administração direta ou indireta do Município de Tapauá, de que seja exonerável, salvo o cargo de Secretário Municipal desde que licenciado do exercício do seu mandato;
b) patrocinar causa junto ao Município de Tapauá, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.
Art. 35 . Constituem infrações político-administrativas cometidas por Vereador, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, os seguintes fatos:
I - infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, faltar com o decoro do cargo parlamentar ou praticar atos atentatórios às instituições vigentes;
III - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal;
V – fixar residência fora do Município de Tapauá;
VI – deixar de pagar mensalmente sem motivo justo, se investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, os subsídios dos vereadores, os vencimentos dos funcionários ativos, os proventos dos funcionários inativos e as pensões legalmente instituídas.
§ 1º . O Vereador denunciado ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciado for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal e só reassumirá após o arquivamento ou conclusão do processo, se absolvido. Para completar o quorum de julgamento, será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.
§ 2º . Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 3º . Aplicam-se os dispositivos contidos nos incisos I a XV, do artigo 68 desta Lei Orgânica, para instruir o processo de apuração de infrações político-administrativas cometidas por Vereador.
Art. 36 . O Vereador poderá licenciar-se:
I . por motivo de doença;
II . para tratar de interesse particular;
III . para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município de Tapauá.
§ 1º . Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no Cargo de Secretário Municipal.
§ 2º . Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara Municipal poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença ou auxílio especial.
§ 3º . O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo dos subsídios do vereador.
§ 4º . O tempo da licença para tratar de interesse particular será estabelecido no requerimento do Vereador interessado, ficando a critério do Plenário da Câmara o pagamento dos seus subsídios, quando o período de licença ultrapassar de trinta dias.
§ 5º . Considerar-se-á como licença, independentemente de requerimento, o não comparecimento às sessões, de Vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º . Na hipótese do § 1 º, o Vereador poderá optar, como remuneração, pelos subsídios do seu mandato.
Art. 37 . Far-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença por mais de trinta dias.
§ 1º . O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal que, neste caso, estabelecerá outro prazo não superior a quinze dias.
§ 2º . Enquanto não for preenchida a vaga a que se refere o parágrafo anterior, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes

SEÇÃO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 38 . O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – resoluções;
VI – decretos legislativos.
Art. 39 . A Lei Orgânica do Município de Tapauá poderá ser emendada mediante proposta:
I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.
§ 1º . A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada pela votação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º . A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pelo Presidente da Mesa da Câmara.
§ 3º . A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou intervenção no município.
Art. 40 . Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito Municipal e ao eleitorado que a exercerá sob forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores inscritos na circunscrição do Município de Tapauá.
Art. 41 . As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo único . Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Código de Posturas;
IV – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI – lei instituidora de criação de cargos e funções públicas;
VII – lei instituidora do Regimento da Guarda Municipal.
Art. 42 . São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal os Projetos de Lei que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos públicos da Administração Municipal, ou o aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;
VI – Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e autorização para abertura de créditos adicionais que contemplem, exclusivamente, o orçamento do Poder Executivo.
Parágrafo único . Será admitido, se for determinada a fonte de recursos financeiros, aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.
Art. 43 . São de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de Decreto Legislativo e Resoluções que disponham sobre:
I – o Orçamento Anual do Poder Legislativo e autorização para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares que o contemplem;
II – a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e a criação, transformação ou extinção dos seus cargos públicos e funções de confiança, assim como, a respectiva fixação dos vencimentos e remuneração.
Art. 44 . O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para deliberação de projetos de lei de sua iniciativa.
§ 1º . Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se sobre a proposição, em até quinze dias contados da data do seu recebimento.
§ 2º . Esgotado, sem deliberação da Câmara Municipal. o prazo previsto no parágrafo anterior, será o Projeto de Lei incluído na Ordem do Dia para que se ultime a votação, sobrestando-se sobre as demais proposições.
§ 3º . O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara Municipal e nem se aplica aos projetos de leis complementares.

Art. 45 . Após a aprovação do projeto será este enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º . O Prefeito Municipal, considerando o projeto inconstitucional ou contrário aos interesses públicos, vetá-lo-á no todo ou em parte, no prazo de quinze dias úteis contados da data do seu recebimento.
§ 2º . Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a lei ser promulgada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas.
§ 3º . O veto do Prefeito Municipal somente poderá ser rejeitado por decisão - em votação por escrutínio secreto - de, no mínimo, 2[3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º . Ocorrerá dentro do prazo de trinta dias contados a partir do recebimento da comunicação, em uma só discussão e votação, com ou sem o respectivo parecer, a apreciação pelo Plenário da Câmara, do veto do Prefeito Municipal.
§ 5º . Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito Municipal para a pertinente promulgação.
§.6º . A promulgação da lei prevista no parágrafo anterior, deverá ocorrer no prazo máximo de quarenta e oito horas, contado a partir do recebimento do projeto cujo veto do Prefeito Municipal fora rejeitado pelos membros do Poder Legislativo.
§ 7º . O término dos prazos previstos nos parágrafos 2º e 6º, sem a promulgação da lei pelo Prefeito Municipal, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art. 46 . As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º . Os atos da competência privativa da Câmara, a matéria reservada às leis complementares e os planos plurianuais e orçamentários não serão objeto de delegação.
§ 2º . A delegação ao Prefeito Municipal será efetuada sob a forma de decreto- legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º . O decreto-legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, que a fará em votação única, vedada a apresentação de emendas.
Art. 47 . As resoluções e decretos-legislativos, atos exclusivos do Poder Legislativo Municipal, disporão, respectivamente, sobre matéria de interesse interno da Câmara e sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo único . Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto- legislativo, com a votação final, considerar-se-á encerrada a norma jurídica, ultimada com a promulgação do ato pelo Presidente da Mesa da Câmara Municipal.
Art. 48 . A matéria de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposição subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 49 . A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município de Tapauá será exercida:
a) pela Câmara Municipal, mediante controle externo;
b) pelo Poder Executivo, mediante sistemas de controle interno instituídos em lei.
§ 1º . O controle externo da Câmara Municipal compreenderá a apreciação das contas do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado; o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município de Tapauá; o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como, o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis pela guarda e aplicação de bens e valores do erário público.
§ 2º . As contas do Prefeito Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro do prazo e condições previstas no artigo 28, inciso VII, alíneas “a” a “d” desta Lei Orgânica, tomadas as seguintes providências:
I – ao receber o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara Municipal providenciará, de imediato, a sua publicação;
II – na primeira sessão ordinária após a publicação, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas será apresentado aos Vereadores, mediante leitura no Grande Expediente e fornecimento de cópias;
III – o Presidente da Mesa da Câmara Municipal, ao final da sessão ordinária, entregará ao Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o respectivo processo, para que, no prazo de trinta dias contados da data do recebimento do processo e não corridos durante o período de recesso da Câmara Municipal, proceda a emissão do Parecer da Comissão e a elaboração do competente Projeto de Decreto-Legislativo, referentes às contas em julgamento;
IV – ao início e no decorrer das reuniões da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, convocadas para deliberar sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o seu Presidente tomará as seguintes providências:
a) comunicará, por forma escrita, ao responsável pela prestação das contas, a análise ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas e solicitará, deste, toda documentação que for julgada necessária para a conclusão dos trabalhos;
b) facultará ao responsável pelas contas o comparecimento às reuniões da Comissão, por si ou seu representante, onde poderá apresentar requerimentos, recursos, documentos, provas e tudo mais que julgar necessário e suficiente para o exercício do contraditório e ampla defesa;
c) concederá ao notificado o prazo improrrogável de quinze dias, contados da data do recebimento do primeiro ofício enviado pela Comissão ou da data da publicação de edital, para que atenda ao determinado na alínea “a” e, se lhe convier, exercite o facultado na alínea “b”;
d) se for desconhecido o endereço do notificado, tornando-se impraticável a comunicação via ofício ou postal-telegráfica , será esta realizada por forma de edital.
V – deliberado o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, será o processo enviado ao Presidente da Mesa da Câmara, juntamente com o respectivo Parecer da Comissão e do competente Projeto de Decreto-Legislativo;
VI – na primeira sessão ordinária realizada após o recebimento da deliberação da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, será o processo reapresentado ao Plenário da Câmara Municipal e inscrito na Ordem do Dia da sessão ordinária imediata, para discussão e votação, sendo fornecido aos Vereadores cópias do Parecer da Comissão;
VII – na sessão ordinária em que será discutido e votado o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas será, o Parecer da Comissão, submetido a uma única discussão e imediata votação, facultado ao responsável pelas contas, antes da discussão, o direito a pronunciamento proferido, em até vinte minutos, por si ou seu representante;
VIII – votado o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças o Presidente da Mesa fará constar de ata o resultado da votação e promulgará o competente Decreto-Legislativo.
§ 3º . Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal poderá ser aprovado, pelo Plenário, o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que venha alterar a conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º . Se as contas forem rejeitadas serão estas, de imediato, remetidas ao Ministério Público para as providências cabíveis.
§ 5º . O Presidente da Câmara comunicará, por ofício, ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento das contas, anexando um exemplar do respectivo Decreto-Legislativo mais a documentação que considerar conveniente.
§ 6º O Presidente da Câmara comunicará, também, o resultado do julgamento ao Prefeito Municipal e ao responsável pelas contas, conjuntamente com a remessa de um exemplar do respectivo Decreto-Legislativo.
§ 7º . As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado, serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.
Art. 50 . O Executivo Municipal manterá sistema de controle interno a fim de:
I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III – avaliar o resultado do desempenho dos administradores;
IV – verificar a execução dos contratos.

Art. 51 . Em cada exercício, as contas do Município de Tapauá ficarão à disposição dos cidadãos por sessenta dias, a contar da data da publicação do Balanço Geral no Diário Oficial do Estado, podendo os interessados questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Art. 52 . O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, diretamente auxiliado pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único . Aplicam-se à elegibilidade para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito o disposto no artigo 10, parágrafo 1º, incisos I a VII, desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.
Art. 53 . A eleição para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II, da Constituição Federal;
Art. 54 . O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal , após proferirem, publicamente, o seguinte compromisso: **"Prometo cumprir e defender os termos e normas contidos na Lei Orgânica do Município de Tapauá; observar e cumprir as leis federais, estaduais e do Município de Tapauá; promover o bem geral dos munícipes e exercer o meu cargo sob a inspiração da democracia, da legalidade e da legitimidade, assegurando total respeito aos direitos adquiridos e observância aos deveres assumidos".**
Parágrafo único . Após ouvir, proferido pelo Prefeito eleito, o compromisso exarado no "caput" deste artigo o Presidente da Câmara declarará o Prefeito Municipal empossado no seu cargo e, prosseguindo, tomará o compromisso e dará posse ao Vice-Prefeito.
Art. 55 . Decorridos quinze dias da data fixada para a posse, se o Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito não tiverem assumido o cargo, salvo por motivo de força maior, este será declarado vago
§ 1º . O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga.
§ 2º . O Vice-Prefeito além das atribuições que lhe são conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal em missões especiais, sempre que por este for convocado.
Art. 56 . Em caso de impedimento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito , ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.
Art. 57 . Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito Municipal , inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral , solicitando a realização de eleições para complemento dos mandatos.
II – ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara que o concluirá.
Art. 58 . Os mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal terão a duração de quatro anos, permitida a reeleição para o período subseqüente
Art. 59 . O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito não poderão, sem autorização da Câmara Municipal, ausentarem-se dos seus cargos por mais de trinta dias sob pena da perda dos seus mandatos.
§ 1º . O Prefeito Municipal, regularmente licenciado, terá direito .a percepção dos seus subsídios quando:
I – estiver impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
II – em gozo de férias;
III – a serviço ou em missão de representação do Município de Tapauá.
§ 2º . O Prefeito Municipal gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da sua remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
Art. 60 . Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito Municipal fará declaração de seus bens a qual ficará arquivada na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo único . O Vice-Prefeito Municipal fará declaração de seus bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo de Prefeito Municipal..

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 61 . Compete ao Prefeito Municipal, como Chefe da Administração, dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município de Tapauá, bem como, adotar de acordo com a lei, sem exceder ao montante das verbas consignadas pela lei de orçamento anual, todas as medidas administrativas de utilidade publica.
Art. 62 . Compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – representar o Município de Tapauá em Juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social, mediante prévio pagamento em dinheiro de justa indenização;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos públicos;
VII – permitir ou autorizar, na forma da lei, o uso de bens municipais por terceiros;
VIII – permitir ou autorizar, na forma da lei, a execução de serviços públicos municipais por terceiros;
IX – prover os cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;
X – encaminhar aos órgãos competentes os projetos e planos de aplicação e as prestações de contras de convênios ou contribuições;
XI – encaminhar à Câmara Municipal os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA;
XII – encaminhar à Câmara Municipal o Balanço Geral do Município e cópias dos balancetes mensais, na forma do que dispõe a legislação complementar estadual;
XIII – fazer publicar os atos oficiais;
XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias prorrogáveis por prazo determinado, as informações por esta solicitadas;
XV – prover os serviços e obras da administração pública municipal;
XVI –superintender a arrecadação da recita municipal, bem como sua legal aplicação, autorizando a despesa na forma das disponibilidades orçamentárias;
XVII - transferir a receita orçamentária da Câmara Municipal, na forma do que preceitua o artigo 129 desta Lei Orgânica;
XVIII – aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como, revê-las quando impostas irregularmente;
XIX – decidir sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;
XXI – convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, quando o interesse da administração o exigir;
XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;
XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara Municipal relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim, o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;
XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;
XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do Município de Tapauá e a respectiva alienação, na forma da lei;
XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município de Tapauá;
XXVIII – desenvolver o sistema viário municipal;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções na forma da lei e nos limites das respectivas dotações orçamentárias;
XXX – providencias sobre o incremento do ensino;
XXXI – estabelecer, de acordo com a lei, a divisão administrativa do Município de Tapauá;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento dos seus atos;
XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara Municipal para afastar-se do município por mais de trinta dias;

XXXIV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXV= publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVI – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal com publicidade no final do mês subseqüente ao quadrimestre.
Art. 63 . O Prefeito Municipal poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos XV e XXIV do artigo anterior.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 64 . É vedado ao Prefeito Municipal assumir outro cargo na administração pública direta ou indireta, ressalvado a posse em virtude de concurso público de provas ou provas e títulos, devendo, de imediato, licenciar-se do cargo na forma da lei.
Parágrafo único . É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal desempenharem função de administração em qualquer empresa privada.
Art. 65 . Estendem-se ao Prefeito Municipal, no que forem aplicáveis,as incompatibilidades declaradas no artigo 34 desta Lei Orgânica.
Art. 66 . São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal os previstos nos incisos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27.02.1967 e os previstos no § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal ou em outra lei federal qualquer.
§ 1º . Os crimes de responsabilidade do Prefeito deverão ser apurados por Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do que estabelece esta Lei Orgânica e segundo as formalidades a seguir expostas:
I – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito Municipal que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade instituirá, na forma da lei, no prazo de trinta dias, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, onde deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa;
II – Se o Plenário, na forma do inciso anterior, julgar procedente as conclusões relatadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, a Mesa da Câmara promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis;
III –Recebida a denúncia contra o Prefeito Municipal pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara Municipal decidirá, por voto da maioria absoluta dos seus membros, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.
§ 2º . Com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, o Prefeito Municipal ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento caso o julgamento do respectivo processo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 67 . Constituem infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, os seguintes fatos:
I – deixar de fazer sua declaração de bens, nos termos que dispõe esta Lei Orgânica;
II – impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;
III – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar nos arquivos da Prefeitura Municipal, bem como, a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão da Câmara Municipal ou qualquer outra auditoria regularmente instituída;
IV – desatender, sem motivo justo, os pedidos de informação emanados da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e na forma regular;
V – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;
VI – deixar de enviar à Câmara Municipal, no devido tempo, os projeto de lei do Programa Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA;
VII – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VIII – praticar atos contra expressa disposição da lei;
IX – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município de Tapauá;
X – ausentar-se do município ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal, por tempo superior ao permitido no artigo 59 desta Lei Orgânica;
XI – praticar atos contrários ao compromisso formal proferido e assumido, publicamente, no ato de posse do seu cargo;
XII – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
Art. 68 . O processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal, pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá as seguintes formalidades:
I – a denúncia escrita da infração deverá ser feita por qualquer eleitor ou Partido Político com representação na Câmara Municipal, com a exposição dos fatos e indicação das provas.Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os autos do processo e só voltará, se necessário, para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
II – de posse da denúncia o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura na Ordem do Dia e declarará a discussão e votação sobre o seu recebimento;
III – decidido o recebimento da denúncia pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, será constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante formada por três Vereadores, sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator da Comissão;
IV - recebendo o processo, o Presidente da Comissão Processante dará início aos trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado com a remessa de cópias da denúncia e dos documentos que a instruírem para que, no prazo de dez dias, apresente sua defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas até o máximo de oito;
V – decorrido o prazo para a defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual será submetido ao Plenário da Câmara Municipal;
VI – se a Câmara Municipal decidir, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente da Comissão Processante designará o início da instrução e determinará os atos de diligências que se fizerem necessários a inquirição de testemunhas;
VII – o denunciado deverá ser intimado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, de todos os atos do processo com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como, formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
VIII – concluída a instrução será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de cinco dias e, após este prazo, a Comissão Processante emitirá Parecer Final pela procedência ou improcedência da denúncia, solicitando ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;
IX – na sessão de julgamento o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se pelo tempo máximo de dez minutos cada um;
X – ao final o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral;
XI – concluída a defesa oral do denunciado, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
XII – considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, for declarado culpado de ter cometido quaisquer das infrações político-administrativas definidas nos artigos 35 e 67 desta Lei Orgânica;
XIII – concluído o julgamento o Presidente da Câmara Municipal proclamará, de imediato, o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração apurada e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto-Legislativo de cassação do mandato do Agente Político condenado;
XIV – o processo de julgamento de infrações político-administrativas deverá estar concluído dentro do prazo improrrogável de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação inicial ao denunciado;

XV – transcorrido, sem julgamento, o prazo determinado no inciso anterior o processo será arquivado.
§ 1º . Sobre o Vice-Prefeito ou sobre quem substituir o Prefeito Municipal, incidem as infrações político-administrativas definidas no artigo anterior, sendo-lhes aplicável o processo pertinente ainda que cessada a substituição.
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal não dará provimento à denúncias de infrações político-administrativas, supostamente praticadas pelo Prefeito Municipal ou por Vereadores, no período de seis meses antes e três meses depois do dia marcado para eleições municipais.
Art. 69 . Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito Municipal quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, dentro do prazo de quinze dias, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal;
III – infringir as normas, no que forem aplicáveis, do artigo 34 desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
V – for declarado culpado, em julgamento da Câmara Municipal, de ter cometido infrações político-administrativas.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 70 . São auxiliares diretos do Prefeito Municipal:
I - Os Secretários Municipais;
II – Os Subprefeitos.
Parágrafo único . Os Secretários Municipais e os Subprefeitos são, solidariamente, responsáveis com o Prefeito Municipal pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 71 . Legislação municipal estabelecerá a estrutura administrativa da Prefeitura e as atribuições dos auxiliares diretos e demais auxiliares do Prefeito Municipal, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 72 . São condições essenciais para a investidura nos cargos de Secretário Municipal e Subprefeito:
I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de vinte e um anos .

Art. 73 . Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários Municipais, Chefes, Gerentes, Diretores e demais responsáveis por órgãos da administração pública com controle direto ou indireto do Município de Tapauá:
I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução da lei, decretos, portarias e regulamentos;
III – comparecer à Câmara Municipal, sempre que regularmente convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
Parágrafo único . A infração ao inciso III deste artigo, sem justificação, importará em desobediência, ensejando a instauração do competente processo na forma da lei.
Art. 74 . A competência do Subprefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.
Parágrafo único . Ao Subprefeito, como delegado do Chefe do Poder Executivo Municipal, compete:
I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito Municipal, as leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e demais atos do Executivo Municipal;
II – fiscalizar os serviços distritais;
III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito Municipal, quando tratar-se de matéria diferente das suas atribuições ou considerar mais favorável a decisão despachada pelo Chefe da Comuna;
IV – indicar ao Prefeito Municipal providências necessárias ao Distrito;
V – Prestar contas mensalmente, ou quando lhe forem exigidas.
Art. 75 . O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 76 . A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município de Tapauá, obedecerá aos dispositivos estabelecidos nesta Lei Orgânica e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, observadas as regras determinadas pelas Constituições Federal e do Estado do Amazonas.

SEÇÃO VI
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 77 . O Município de Tapauá determinará o regime jurídico e os planos de carreira para os seus servidores da administração direta e indireta.
§ 1º . Nenhum servidor do Município de Tapauá receberá vencimentos inferiores ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.
§ 2º . A lei assegurará aos servidores públicos da administração direta do Município de Tapauá, isonomia de vencimentos básicos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder e entre servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.
§ 3º . Aplicam-se aos servidores públicos do Município de Tapauá o disposto nos incisos IV,VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXX, XXXI e XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
Art. 78 . Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Tapauá, titulares de cargos efetivos, regime de previdência de caráter contributivo, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único . Aos funcionários públicos inativos do Município de Tapauá, aposentados até o ano de 1998, ficam asseguradas as formas como lhes foram concedidos os benefícios, inclusive as previstas na redação original do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal e nas determinadas na Lei Municipal nº 029 de 19.05.1981- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapauá, observada a contribuição para a Previdência Social na forma da lei.
Art. 79 . O Município de Tapauá adotará o Regime Geral de Previdência Social – RGPS para prestar assistência e previdência social aos seus servidores públicos.
Art. 80 . È vedado qualquer modo de discriminação aos analfabetos, em razão do exercício de cargos do quadro municipal não vinculados à escolaridade para o seu provimento.
Art. 81 . Lei municipal estabelecerá normas, critérios e valores para subvencionar diárias aos servidores públicos municipais, destinadas ao atendimento dos dispêndios com alimentação e pousada, quando viajarem a serviço da comuna.
Art. 82 . Lei municipal reservará, na administração pública, percentual de cargos destinados a deficientes e definirá os critérios de admissão.

SEÇÃO VII
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 83 . O Município de Tapauá manterá Guarda Municipal, como força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.
Parágrafo único . Lei Complementar instituirá o Estatuto da Guarda Municipal

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 84 . A Administração Municipal é constituída por órgãos integrados à estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º . Os órgãos da administração direta, que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura, organizam-se e compõe-se, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º . As entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que compõe a administração indireta do Município de Tapauá, classificam-se em:
I – autarquia é a entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, criada por lei, para gerir serviço municipal específico;
II –empresa pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do município, criada por lei,

para exploração de atividades econômicas que o município seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativas, podendo revestir-se de quaisquer das formas admitidas em direito;
III – fundação pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, gerida pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeados por recursos do município e de outras fontes.
§ 3º. A entidade de que trata o inciso III do parágrafo 2º, adquire personalidade jurídica com a averbação da escritura pública da sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil Brasileiro concernentes às fundações.

CAPÍTULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 85 . A publicação das leis e atos públicos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou, na inexistência deste, por afixação em quadros destinados à publicação de atos dos Poderes Legislativo e Executivo localizados, respectivamente, na Câmara e na Prefeitura Municipal, em local de livre acesso ao público.
§ 1º Deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas as leis e atos públicos do Município de Tapauá, cuja comprovação de publicidade for exigida pelo Tribunal de Contas ou órgãos da administração federal e estadual.
§ 2º . Nenhum ato produzirá efeito antes de sua regular publicação.
§ 3º . A publicação, pela imprensa, dos atos não normativos, poderá ser realizada de modo resumido.
Art. 86 . O Prefeito Municipal fará publicar:
I – até trinta dias após o final do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Receita e Despesa;
II – até trinta dias após o final do quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal;
III – anualmente até o dia 15 de março, pelo Órgão Oficial do Estado, o Balanço Geral da Prefeitura Municipal referente ao exercício anterior.
Parágrafo único . O Município terá, por administração própria ou através de contrato, serviço de divulgação de atos e ações do Poder Executivo e demais órgãos da administração municipal.

SEÇÃO II
DOS LIVROS

Art. 87 . O Município de Tapauá manterá os livros que forem necessários ao registro der seus serviços.
§ 1º . Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, conforme o caso, ou funcionário designado para tal fim.
§ 2º . Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou sistemas informatizados.
SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 88 . Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara, deverão ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I – **Decreto**, numerado em ordem crescente anual, nos seguintes casos:
a) regulamentação de leis;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna de órgãos criados na administração municipal;
d) abertura de créditos adicionais e de créditos extraordinários, na forma da lei;
e) declaração de utilidade ou necessidade pública, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;
f) aprovação de regulamentos ou regime das entidades que compõe a administração municipal;
g) permissão de uso e doação de bens municipais;
h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
i) concessão de aposentadorias e pensões;
j) normas de efeitos externos não previstos em lei;
k) fixação e alteração de preços;
l) regulamento para identificação e controle de bens patrimoniais.
II – **Portaria,** numerada em ordem crescente anual, nos seguintes casos:
a) provimento de vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processo administrativo; aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos externos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto.
III – **Contrato**, nos seguintes casos:
a) contratação de servidores temporários por tempo determinado;
b) execução de obras e serviços municipais.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 89 . O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais não poderão contratar com o município.
Art. 90 . A pessoa jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal e nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios.

SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES

Art. 91 . A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, desde que requeridas para fins de direito determinado, certidões dos atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.
§ 1º . No mesmo prazo previsto neste artigo, deverão ser despachados os requerimentos de partes interessadas.
§ 2º . As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário Municipal de Administração, exceto as declaratórias de efetivo exercício no cargo de Prefeito Municipal que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III.
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 92 . Cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens do Município de Tapauá, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 93 . Todos os bens municipais deverão ser cadastrados em Livro de Tombo com a respectiva identificação, numerando-se os móveis e os aparelhos eletro-eletrônicos e de uso funcional segundo o que for estabelecido por Decreto, os quais ficarão sob a responsabilidade dos titulares das Secretarias Municipais ou de Diretorias a que forem distribuídos.
Art. 94 . Os bens patrimoniais do Município de Tapauá deverão ser classificados:
I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço.
Parágrafo único – Deverá ser realizada, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial dos bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.
Art. 95 . A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I – quando imóveis ou de natureza industrial, dependerá de autorização legislativa e de processo de licitação, dispensado este nos casos de doação e permuta e nas alienações de terrenos localizados e circunvizinhos da Sede Municipal e da Vila Camaruã, autorizadas pela Lei Municipal nº 1, de 13 de julho de 1961 e suas alterações posteriores.

II - quando móveis, dependerá apenas de licitação, dispensada esta nos casos de doação permitidos, exclusivamente, para fins educacionais e assistenciais ou quando houver relevante interesse público, justificado pelo Prefeito Municipal.
Art. 96 . Preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, o Município de Tapauá, mediante prévia autorização legislativa e o competente processo de licitação, outorgará concessão de direito real de uso.
Parágrafo único . A licitação poderá ser dispensada quando o uso do bem destinar-se a concessionária do serviço público ou a entidades assistenciais ou, ainda, quando houver necessidade de serviço de relevante interesse público, justificado pela impossibilidade de ser prestado pela administração pública municipal.
Art. 97 . O uso de bens móveis por terceiros, conforme o interesse público o exigir, só poderá ser realizado mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado.
§ 1º . A permissão de uso de bens móveis, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida por decreto baixado pelo Prefeito Municipal.
§ 2• . A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, somente poderá ser outorgada para finalidades escolares e de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
Art. 98 . A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 99 . Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas do patrimônio municipal, desde que não haja prejuízo para o serviço público e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art. 100 . A administração e utilização dos bens públicos de uso especial, tais como, mercados, feiras, matadouros, estações, campos e quadras de esporte, serão realizados na forma da lei e dos respectivos regulamentos.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAI

Art. 101 . Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município de Tapauá poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual, obrigatoriamente, conste:
I – a viabilidade do empreendimento e a sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
III – os prazos para seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.
§ 1 º . Nenhuma obra, serviços ou melhoramentos serão executados sem prévio orçamento do seu custo.
§ 2º . As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal, por Entidades da Administração Indireta ou por Terceiros, mediante licitação.
Art. 102 . A permissão de serviço público a título precário será outorgada pelo Prefeito Municipal, após baixar edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo a concessão subordinada a autorização legislativa.
§ 1º . Serão nulas de pleno direito as permissões, concessões, bem como, quaisquer outros ajustes realizados em discordância com o estabelecido neste artigo.
§ 2º . Os serviços públicos permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município de Tapauá, incumbido aos que os executem a aceitação e o cumprimento desta norma.
§ 3º . O Município de Tapauá poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato de permissão ou concessão, bem como, aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários, ou prejudiciais à economia produtiva agrícola ou pesqueira.
§ 4º . A licitação para concessão de serviço público deverá ser precedida de ampla publicidade em meios de comunicação local.
Art. 103 . Por decisão da maioria absoluta dos Vereadores, ficará o Executivo Municipal obrigado à execução de obras e serviços que sejam julgados prioridade imediata da comunidade, desde que inseridos no Plano Plurianual – PPA.
Parágrafo único . Os créditos orçamentários para a execução das obras e serviços previstos neste artigo, serão criados através de créditos adicionais especiais, com a cobertura de anulação de dotações orçamentárias consideradas não prioritárias.
Art. 104 . As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, tendo em vista a justa remuneração.
Art. 105 . Será adotado o processo de licitação, na forma da lei, para comprais, serviços e obras do Município.
Art. 106 . O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênios com o Estado e a União, bem como, através de consórcios com outros municípios.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 107 . São tributos municipais os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria, instituídos por lei municipal, observado os dispositivos constitucionais e tributários.
Art. 108 . São da competência do Município os impostos sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão “inter-vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III – serviços de qualquer natureza;
§ 1º . O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar a função social da propriedade.
§ 2º . O imposto previsto no inciso II não incidirá na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de capital ou sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica
Art. 109 . As taxas serão instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia administrativa ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município.
Art. 110 . A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, para cada imóvel beneficiado, o acréscimo do valor que resultar da obra realizada.
Art. 111 . As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 112 . O Município instituirá por lei o seu Código Tributário, disciplinando o fato gerador, a incidência, a base de cálculo, as alíquotas, o lançamento e demais normas atinentes aos tributos da sua competência.

SEÇÃO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 113 . A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais; das transferências constitucionais; da participação em programas e das transferências voluntárias da União e do Estado; da utilização de seus bens, serviços e atividades; de outros ingressos.
Art. 114 . A receita municipal constituir-se-á, também, das participações previstas no artigo 158 da Constituição Federal.
Art. 115 . A fixação de preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será instituída pelo Prefeito Municipal mediante edição de decreto.
Parágrafo único . As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 116 . Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pelo Município, sem prévia notificação.
§ 1º . Considerar-se-á notificado o contribuinte que receber o Aviso de Lançamento em seu domicílio fiscal ou, se for desconhecido o seu paradeiro, chamado através de Edital.
.§ 2º . Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito Municipal, assegurado para interposição o prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.
Art. 117 . Nenhuma despesa será ordenada sem que exista crédito orçamentário, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 118 . Nenhum projeto de lei que crie ou aumente despesa será aprovado, sem que dele conste a indicação dos recursos financeiros para atendimento do correspondente encargo.
Art. 119 . As disponibilidades financeiras de caixa do Município de Tapauá, de suas Autarquias e Fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, permitido valores na Tesouraria enquanto não houver agência de instituições financeiras oficiais no território do município.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO

Art. 120 . A elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas Normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.
Art. 121 . Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, assim como, os de créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal a qual caberá:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos;
II –examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e a fiscalização à execução orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal.
§ 1º . As emendas aos projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, serão apresentados na Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que, sobre elas, emitirá parecer para deliberação pelo Plenário.
§ 2º . As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA;
II – indiquem os recursos financeiros necessários para o atendimento ao correspondente encargo.
Art. 122 . A Lei Orçamentária Anual – LOA, compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ela vinculados, bem como, os fundos instituídos pelo Poder Público.
Parágrafo único . É vedado consignar na lei orçamentária anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, assim como, atividades ou projetos não consignados no plano plurianual.
Art. 123 . O Prefeito Municipal enviará à Câmara, no prazo determinado na lei complementar estadual, o projeto de lei orçamentária anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º . O não cumprimento no disposto no “caput” deste artigo, implicará na elaboração pela Câmara Municipal da competente lei de meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.
§ 2º . O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, propondo modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não for iniciada a votação da matéria que deseja alterar.
Art. 124 . Se a Câmara Municipal, até o final do exercício, não enviar à sanção do Prefeito o projeto de lei orçamentária anual devidamente deliberado pela edilidade, será promulgado pelo Chefe do Poder Executivo o projeto originário.
Art. 125 . O Município deverá elaborar Orçamento Plurianual de Investimentos, programando projetos cuja execução prolongue-se por vários exercícios.
Art. 126 . O orçamento anual será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na previsão da receita todos os tributos, transferências, rendas, alienações e suprimentos de fundos e, incluindo-se, discriminadamente, na autorização da despesa as dotações necessárias ao custeio de todas as obrigações, serviços e obras municipais.
Art. 127 . A lei orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos a previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo nesta proibição a:
I – autorização para abertura de créditos adicionas suplementares;
II – contratação de operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 128. São vedados:
I – a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
II –a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
III – a transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
IV – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º . Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram abertos, salvo se o ato da abertura for decretado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 2º . A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesa imprevisível e urgente, como a decorrente de calamidade pública e outras que se tornem necessárias ao bem da comunidade, observado o que dispõe o artigo 103 desta Lei Orgânica.
Art. 129 . Os recursos mensais correspondentes à receita orçamentária da Câmara Municipal, calculados na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, serão postos à disposição da Mesa da Câmara até o dia 20 de cada mês.
§ 1º , O Chefe do Poder Executivo, no final de cada exercício, enviará à Câmara Municipal quadro demonstrativo da geração da receita orçamentária do Poder Legislativo e o valor da sua respectiva transferência, mês-a-mês, no exercício seguinte.
§ 2º . Poderá ser acrescentado, ao montante da receita orçamentária mensal do Poder Legislativo, o valor dos dispêndios da Câmara Municipal com os seus funcionários inativos e pensões, se oriundas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapauá.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 130 . O Município organizará, dentro da sua competência, a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.
Art. 131 . A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo orientar e estimular a produção, defender os interesses coletivos e prover a justiça e a solidariedade sociais.
Art. 132 . O trabalho é obrigação social, garantindo a todos, na forma da lei, os direitos ao emprego e à justa remuneração.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR E AO TRABALHADOR RURAL

Art. 133 . O Município assistirá aos produtores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, dentro dos limites de suas condições financeiras e orçamentárias, os seguintes benefícios entre outros:
I – assistência técnica ao labor da produção vegetal, animal e pesqueira;
II – distribuição gratuita de sementes, adubos, defensivos agrícolas, produtos veterinários, utensílios inerentes a produção, mudas e alevinos;
III – introdução ao crédito oficial do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e do de Fomento a Pesca;
IV – assistência à saúde e ao bem-estar social.
§ 1º . Para o assentamento de trabalhadores rurais sem terra, participantes do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Município titulará, por doação, lotes de terras devolutas do seu patrimônio com área não superior a 60 há (sessenta hectares).
§ 2º . Para fins do assentamento rural previsto no parágrafo anterior, terão prioridade para a legalização dos lotes de terras devolutas do patrimônio municipal, os trabalhadores rurais sem terra residentes e domiciliados no terreno, a pelo menos, um ano.
§ 3. Estendem-se aos pescadores, para fins de aquisição de lotes de terras destinados a moradia, feitoria e piscicultura, os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, limitados a terrenos com área não superior a 15 há (quinze hectares).

Art. 134 . O Município poderá criar cooperativas, desde que a iniciativa particular não o faça.
§ 1º. A criação de cooperativas pelo Município terá o fim exclusivo de fomentar a produção agropecuária e pesqueira, assim como, regular o abastecimento local.
§ 2º. Não serão lançados impostos municipais sobre o patrimônio e os serviços das cooperativas e associações de classe.
Art. 135 . O Município de Tapauá aplicará, anualmente, seis por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos da sua arrecadação própria e dos resultantes das transferências do Estado e da União, nas atividades e projetos de administração e fomento à produção agropecuária e pesqueira.

CAPÍTULO III
DO APOIO SOCIAL E ECONÔMICO

Art. 136. O Município dará apoio financeiro a projetos sociais de denominações religiosas ou entidades privadas, desde que legalmente constituídos
Art. 137 . Fica assegurado às igrejas .o direito de usar alto-falantes a fim de promoverem o Evangelho e outras atividades de fins religiosos e sociais.
Art. 138 . O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las, por meio legal, à simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela redução destas.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 139. O Município regulará, dentro da sua competência, o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem este objetivo.
§ 1º . Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2º . O Plano social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção do desequilíbrio do sistema social e a recuperação de indivíduos desajustados, visando o desenvolvimento social harmonioso consoante o disposto no artigo 203 da Constituição Federal.
Art. 140 . O Município prestará auxílio financeiro às pessoas carentes, portadoras de doenças que não tenham tratamento dentro dos seus limites, para que possam locomoverem~se e sustentarem-se em outros lugares para onde forem em busca de tratamento especializado de saúde.
Art. 141 . O Município providenciará, por todos os meios possíveis, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o benefício de pensão vitalícia mensal para os portadores de deficiência física ou de qualquer natureza, residentes em seu território, desde que estejam, reconhecidamente, impossibilitados de exercer qualquer emprego ou trabalho público ou particular.
Parágrafo único . A despesa destinada aos programas de assistência social do município, incluídos os dispêndios com as atividades de implantação e execução de programas sociais dos governos federal e estadual, será fixada na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 142. Para o fim de atuar nas estratégias da política assistencial e no controle da execução das metas sociais, o Município manterá o Conselho Municipal de Assistência Social e constituirá quantos órgãos forem julgados necessários para a execução, no território municipal, dos programas assistenciais e sociais do Governo Federal.
Art. 143 . Compete ao Município suplementar, se for o caso e no que couber, os programas de previdência social estabelecidos em lei federal.

CAPÍTULO V
DA SAÚDE PÚBLICA

Art. 144 . O Município promoverá:
I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino fundamental;
II – serviços ambulatoriais, hospitalares e odontológicos, executando programas assistenciais à família, aos idosos e aos povos indígenas, com a participação da União e do Estado;
III – campanhas amplas de vacinação, participando dos programas da União e do Estado;
IV – combate às moléstias específicas e infecto-contagiosas;
V – combate ao uso de tóxicos, colaborando com as autoridades competentes;
VI – serviços de assistência à maternidade e à infância;
VII – inspeção médica obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino.
Parágrafo único. Compete ao Município suplementar, se necessário e no que couber, a legislação federal e a estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle de ações e serviços públicos de saúde que constituam um sistema único
Art. 145 . Com o objetivo de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, o Município manterá funcionado em plenitude o Conselho Municipal de Saúde. .
Parágrafo único . O Município de Tapauá aplicará, anualmente, quinze por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos da sua arrecadação própria e dos resultantes das transferências da União e do Estado, nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 146 . O Município cuidará do desenvolvimento das obras e dos serviços, instituídos por lei municipal, relativos ao saneamento básico urbano.

CAPÍTULO VI
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 147. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1º . Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
II – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
III – colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;
IV ´amparo às pessoas idosas, assegurando-lhes participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida;
V – colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios, visando a solução dos problemas sociais inerentes aos menores abandonados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.
§ 2º . Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a proteção à família, à juventude, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências, garantindo a estes, o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 3º . Para executar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, zelando pela garantia dos seus direitos, bem como, mantê-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência, o Município manterá em atividades plenas o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.
Art. 148 . O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.
Art. 149 .O Município propiciará o interesse à prática do esporte amador, em todas as modalidades preferidas por atletas, jovens e adolescentes, aplicando, anualmente, no mínimo, três por cento de sua receita proveniente da arrecadação de impostos da sua competência e dos resultantes das transferências da União e do Estado, nas atividades e projetos de apoio e desenvolvimento ao desporto e lazer.
Art. 150 . A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas e festivas de grande significação para o Município e por ele comemoradas.
Art. 151 . O dever do Município com a educação e cultura será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II – progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III – atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, aos portadores de deficiências;
IV – atendimento à educação infantil em escolas especializadas, às crianças de três a seis anos de idade;
V – auxílio financeiro, propiciando o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;
VI – atendimento a educandos, na educação infantil e no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático e escolar, transporte e assistência à saúde;
VII – fornecimento de alimentação escolar em todos os estabelecimentos municipais de ensino;
VIII – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
§ 1º . O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público.
§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importará em responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º . Compete ao Poder Público recensear os educandos do ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência às salas de aula.
§ 4º . O Município poderá instituir programas de alfabetização para pessoas idosas que não queiram freqüentar as primeiras séries do ensino regular.
Art. 152 . O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, assegurando aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
Art, 153 . A lei regulamentará o auxílio financeiro .do Município aos educandos concludentes do ensino médio, referente ao acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, propiciando-lhes a possibilidade de freqüência aos estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares
Art. 154 . O Município prestará assistência financeira aos estudantes que concluírem o último grau de escolaridade, existente em seus estabelecimentos de ensino, para se deslocarem a outros lugares a fim de prosseguirem seus estudos.
Parágrafo único . A lei regulamentará a assistência financeira prevista neste artigo.
Art. 155 . O ensino religioso, de matrícula facultativa, poderá constituir disciplina dos horários das escolas oficiais do município, sendo ministrado de acordo com a confissão de crença religiosa do aluno.
§ 1º . O ensino fundamental e a educação infantil serão ministrados em língua portuguesa, nos estabelecimentos públicos e particulares localizados no território do Município.
§ 2º . O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física que será disciplina aplicada aos estabelecimentos municipais de ensino e aos particulares que receberem autorização para funcionar no território municipal
Art. 156 . Para cooperação e controle de suas atividades educacionais e culturais, o Município manterá em plena atividade o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 157 . O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais, amadoristas e colegiais, sendo que as amadoristas e colegiais terão prioridades no uso de estádios, quadras, campos e instalações de propriedade municipal.
Art. 158 . O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social, moral e profissional à altura de suas funções e responsabilidades cívicas e educacionais.
Art. 159 . A legislação municipal regulará a composição, o funcionamento e as atribuições dos Conselhos previstos no artigo 156.
Art. 160 . O Município de Tapauá aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos de sua arrecadação própria e dos resultantes das transferências da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino.[RFS1]
Parágrafo único . Serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não menos de sessenta por cento do montante previsto no “caput” deste artigo, destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino.

TÍTULO V
DO PATRIMÕNIO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO.
CAPÍTULO I
DAS TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS
(Art. 85, I e II, da Lei Estadual nº 1.496, de 29.12.1981)

Art. 161 . Pertencem ao patrimônio do Município de Tapauá as terras devolutas:
I – circunvizinhas da sede municipal, compreendidas num quadro de 34 km (trinta e quatro quilômetros) de lado, orientados no sentido Norte/Sul, tendo como centro a Praça Raimundo Andrade;
II – circunvizinhas da Vila Camaruã, num quadro de 20 km (vinte quilômetros) de lado, orientados no sentido Norte/Sul, tendo como centro a Praça da Igreja.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 162 . A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da terra e das comunidades, garantindo o bem-estar dos seus habitantes.
§ 1º . O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º . A propriedade urbana cumpre sua função social, quando atende as exigências fundamentais do ordenamento das comunidades.
§ 3º . A desapropriação de imóveis urbanos somente poderá ser realizada mediante prévio pagamento em dinheiro, de justa indenização.
Art. 163 . Para fins administrativos, o Município poderá dividir-se em distritos a serem, por lei, criados, organizados, suprimidos ou fundidos, após consulta plebiscitária à população interessada, observada a legislação estadual pertinente.
§ 1º . A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de duas ou mais comunidades que serão suprimidas.
§ 2º , A alteração da divisão administrativa do Município somente poderá ser realizada quadrienalmente, no ano anterior às eleições municipais.
Art. 164 . Os cemitérios do Município terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, permitido a todas as confissões religiosas praticarem neles os seus ritos.
Art. 165 . As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios fiscalizados pelo Município.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 . Incumbe ao Município:
I – auscultar, permanentemente, a opinião pública sempre que o interesse coletivo não aconselhar o contrário;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente,nos termos da lei, os servidores faltosos;
III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e de outras publicações periódicas.
Art. 167 . O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo único . Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado e do País.
Art. 168 . É lícito a qualquer pessoa obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 169 . Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos ao patrimônio municipal.
Art. 170 . Fica revogada a Lei Municipal nº 55 de 12 de agosto de 1988, mantidos os direitos adquiridos durante a sua vigência legal.
Art. 171 . A Presidência da Mesa da Câmara Municipal mandará imprimir e encadernar esta Lei Orgânica, para distribuição gratuita nas

repartições públicas municipais, estaduais e federais, nas escolas e nas entidades representativas de classe de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.
Art. 172 . Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Tapauá, entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

TAPAUÁ, 19 de dezembro de 1989.

Assinam VEREADORES

Pedro Marques de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Cláudio de Souza
VICE-PRESIDENTE

Rosária Jó Alves
1º SECRETÁRIO

Leonardo Cavalcante de Aquino
2º SECRETÁRIO

Walter de Oliveira Lopes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Manoel Costa de Souza
RELATOR

Adriano Cerqueira de Castro
MEMBRO

Raimundo Souza Ferreira
MEMBRO

Damião Oliveira dos Santos
MEMBRO

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ QUE PROMULGOU A EMENDA Nº 6 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

VEREADOR CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Presidente

VEREADOR HAROLDO AVELINO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

VEREADOR MÁRIO NERY DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
2º Secretário

COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ CRIADA PARA DELIBERAR SOBRE O PROJETO DE EMENDA Nº 6 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

VEREADORA FÁTIMA DE MENEZES SEIXAS
Presidente

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Relator

VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA
Membro

VEREADOR LUIZ RICARDO ALBUQUERQUE DE ANDRADE
Membro

VEREADOR ELIVALDO HERCULINO DOS SANTOS
Membro

VEREADOR RAIMUNDO EVANGELISTA DE CASTRO
Membro

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:F7002E78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO 005/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Compradores e Vendedores de Pescado ASCOVEPT e dá outras providencias.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário da Câmara Municipal de Tefé aprovou nos termos do Art. 53, inciso II, combinado com o Art. 85, **§** 1º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, a Art. 57, incisos XVII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a **Associação dos Compradores e Vendedores de Pescado - ASCOVEPT**, entidade civil do direito privado, que contribui através de prestação de serviço à comunidade em defesa das atividades econômicas, sociais e culturais relativas a comercialização do pescado no município de Tefé.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, marcará a data da Sessão Solene em que será entregue o referido título, e comunicará o dia da outorga á instituição homenageada e ao seu representante legal.

Câmara Municipal de Tefé, em 14 de junho de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, de acordo com a art. 110 LOM, em 14 de junho de 2018.

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Secretário da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:62345D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018 – PMT

No dia quatorze de junho ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas para eventual Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Locação de Software (339039.11), para Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Estoque, Transparência, Nota Fiscal, Recursos Humanos e Tributos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 59/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de

prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Lote Adjudicado para: C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 18.718.109/0001-24;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	Valor Lic. Unit.
01	Sistema de Contabilidade	Und	600	R$ 450,00
02	Sistema Folha de Pagamento	Und	480	R$ 330,00
03	Sistema de Patrimônio	Und	300	R$ 305,00
04	Sistema de Compras	Und	600	R$ 500,00
05	Sistema de Estoque	Und	300	R$ 105,00
06	Sistema de Transparência	Und	60	R$ 1.650,00
07	Sistema de Nota Fiscal	Und	60	R$ 6.050,00
08	Sistema de Recursos Humanos	Und	420	R$ 160,00
09	Sistema Tributário	Und	360	R$ 400,00
10	Sistema de Gerenciamento Inteligente - BI	Und	300	R$ 400,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 14 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8CD8F0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 022.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 022.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 022/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 022/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 022/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 058/2018, contendo 05 (cinco) itens para **Registro de Preços para Eventual Aquisição Material de Construção (339030.24), para confecção de pontes de madeira**, para a empresa abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para: J LOUREIRO CAMPELO - ME – inscrito no CNPJ: 22.328.989/0001-08, valor total ganho R$ 828.808,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e oito reais).

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Dúzia	1.500	Tabua de assoalho (azimbre) 22,0 cmx1”x3,0 m.	R$ 92,00
2	Dúzia	500	Ripão (azimbre) 8 cmx2”x4,0m.	R$ 80,00
3	Dúzia	1.200	Permananca 3” x2,5” x 4,0m de madeira de Lei	R$ 523,00
4	kg	1.200	Prego 2 ½ x 10	R$ 9,67
5	kg	1.200	Prego 3”x10	R$ 9,67

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:159A9C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - SRP Nº 010/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - SRP Nº 010/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Conclusão da Escola de 6 salas padrão FNDE na Comunidade do Socorro.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 23 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, ou em midia mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé. Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 14 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:36BA34D3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 423, DE 12 DE JUNHO DE 2018

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIUR), o Senhor **Aldenir Augusto de Lima de Souza.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:28E61193

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 422, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Aldejane Santos de Carvalho.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:78C26D25

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 424, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA), o Senhor **Alexandre Fernando da Mata Batalha.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4DE6E7D3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 425, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO – Código CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania (SEMASC), a Senhora **Cirrame Damasceno Barão.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3B42B886

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 426, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), o Senhor **Cleimison Fernandes Carioca.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6B16E3F2

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Edna Maria de Jesus Uchoa.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B95C2A6E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III – Código CC5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAF), o Senhor **Eduardo Araujo de Oliveira.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 03/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DDEE6722

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 429, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I – Código CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania (SEMASC), a Senhora **Elizangela Pacheco Ramos.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:014369B0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Emilly de Oliveira da Silva.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:59E88519

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 431, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAF), o Senhor **Ilas da Silva Gomes.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:512AC88D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 433, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Iris Duarte da Cruz.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:07E14ACE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 434, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), o Senhor **João de Souza Miranda Júnior.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A635F609

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 435, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Jucilene de Araújo Jervagens.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palácio Bertholletia Excelsa do Município de Tefé, em 12 de Junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:500CA219

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 436, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Maria do Perpetuo Socorro Sá de Carvalho.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palácio Bertholletia Excelsa do Município de Tefé, em 12 de Junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B12DE41A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 437, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Raquel Cardoso Reboucas.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F3FD701D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 438, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA), o Senhor **Rineias Cunha Farias.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FF658DAC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 439, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), o Senhor **Tadeu de Oliveira Gonçalves.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:56C5E31C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 440, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania (SEMASC), o Senhor **Wilkens Batista da Silva.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:89794ABB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 449, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2018/DRH-PMT

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **FRANCIONE RIBEIRO DA SILVA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois (02) anos, que inicia no dia 01/06/2018 e finalizará no dia 31/05/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2° - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9C938343

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **JAUCIRENE ARTIAGO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente Anderson Moraes Alves, no período de 22/05/2018 a 25/05/2018, como consta no Ofício nº 848/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/05/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:520B1876

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **EDNA MARIA VIEIRA CORDEIRO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente Sebastiana Moraes Nunes, no período de 25/05/2018 a 26/05/2018, como consta no Ofício nº 847/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/05/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DCE276D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **SIMONE FERREIRA DE MATOS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente Mateus da Silva Santos, no período de 06/02/2018 a 07/02/2018, como consta no Ofício nº 846/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/02/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:142CE79D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **EDNA MARIA VIEIRA CORDEIRO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente Francineide Rodrigues Gama, no período de 15/05/2018 a 16/05/2018, como consta no Ofício nº 849/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/05/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:53874CF5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente Maurício do Nascimento Macário, no período de 31/05/2018 a 01/06/2018, como consta no Ofício nº 850/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/05/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CFB86DC0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente Eguiberto Moraes de Oliveira, no período de 17/05/2018 a 18/05/2018, como consta no Ofício nº 851/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/05/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B5B010F4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 432, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Senhora **Ingrid Maisa de Castro Rodrigues.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2E60F01F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2018 DA CARTA CONVITE N° 009/2018

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2018
CARTA CONVITE N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 065/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 036/2018, celebrado em 17/05/2018.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e MARCELL ALLYSON DE SOUZA MOTA – ME, inscrito no CNPJ sob o n° 22.670.019/0001-88.

3. OBJETO: Prestação de serviços em ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE.
4. VALOR GLOBAL: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020101
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002
Elemento de Despesa: 339039
6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia 17/05/2018 e encerrar-se-á em 31/12/2018, sendo obedecido o prazo de execução

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n.º 036/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Tonantins, 17 de maio de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins
Contratante

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:0CD4698C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018/PMU-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 110/2018/PMU-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UARINI/AM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Srº. **SURIMAN GARCES VIEIRA**, portador do CPF nº 053.805.022-53, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor com data retroativa ao dia 01/06/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:D0C3921C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2018/PMU-GP, DE 31 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **SURIMAN GARCES VIEIRA**, do Cargo de **ASSESSOR DE FINANÇAS** do Município de Uarini/AM.
Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor com efeito retroativo ao dia 31/05/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 31 de maio de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:672BB24E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP/CPL/PMU, que visa o FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP/CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 23.035.264/0001-86 com valor global de R$ 29.715,00 (vinte e nove mil setecentos e quinze reais); NAGIB PEDRO VIEIRA DA ROCHA – ME CNPJ sob o nº 84.505.494/0001-56 com o valor global de R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais) e ADENILSON G. TERÇO – ME, CNPJ sob o nº 08.718.052/0001-00 com o valor global de R$ 10.087,20 (dez mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 20 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:362B854D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-CMC DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CPL/CMC

No dia 13 do mês de junho de 2018, na Câmara Municipal de Coari, são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Suprimentos e/ou Insumos de Informática (cartucho e correlatos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos,** resultante do Pregão Presencial nº 011/2018-CPL/CMC, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura da ARP será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indica o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 07 (sete) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:
LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP, CNPJ Nº 18.726.122/0001-25.
PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME, CNPJ Nº 08.086.641/0001-12.
V. F. PINTO E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 12.209.878/0001-10.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA
01	35	Unid.	ADAPTADOR BENJAMIN TRIPLO Novo Padrão ABNT NBR 14136 De Tomadas, 3 pinos, 110/220V.	TECNOL.A/ADP Tomada 10	R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP
02	35	Unid.	BATERIA DE LITHIUM CR2032 3 Volts.	Maxell	R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
03	07	Unid.	CASE HD – Gaveta para HD de computador, alimentação USB 2.0, interface plug and play, compatível com HD Serial ATA de 3,5.	HP	R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
04	35	Unid.	CARTUCHO COLORIDO Nº 22 - Cartucho de tinta colorida, número 22, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias.	HP	R$ 88,00 (oitenta e oito reais)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
05	35	Unid.	CARTUCHO PRETO Nº 21 - Cartucho de tinta preta, número 21, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias.	HP	R$ 70,00 (setenta reais)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
06	35	Unid.	CARTUCHO PRETO Nº 60 - Cartucho de tinta preta, número 60, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias.	HP	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
07	35	Unid.	CARTUCHO COLORIDO Nº 60 - Cartucho de tinta colorida, número 60, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias	MD. HP Microjet	R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
08	35	Unid.	CARTUCHO COLORIDO Nº 61 - Cartucho de tinta colorida, número 61, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias.	MD. HP Microjet	R$ 85,67 (oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
09	35	Unid.	CARTUCHO PRETO Nº 61 - Cartucho de tinta preta, número 61, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias.	HP	R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
10	35	Unid.	CARTUCHO COLORIDO Nº 122 - Cartucho de tinta colorida, número 122, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias.	MD. HP Microjet	R$ 79,00 (setenta e nove reais)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
11	35	Unid.	CARTUCHO PRETO Nº 122 - Cartucho de tinta preta, número 122, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias	MD. HP Microjet	R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
12	35	Unid.	CARTUCHO PRETO Nº 122 - Cartucho de tinta preta, número 122, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias	MD. HP Microjet	R$ 70,00 (setenta reais)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
13	35	Unid.	CARTUCHO COLORIDO Nº 662 - Cartucho de tinta COLORIDO, número 662, original, uso impressora HP. Garantia de 90 dias.	MD. HP Microjet	R$ 73,00 (setenta e três reais)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
14	07	Pino	DISCO DE MÍDIA CD-R – Disco de Mídia CD-R virgem, leitura 52x, gravação 48x, com capacidade de 700MB (setecentos megabytes) em armazenamentos, 80 minutos para gravação, embalagem tipo pino contendo 100 unidades.	Elgin	R$ 98,00 (noventa e oito reais)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
15	07	Pino	DISCO DE MÍDIA DVD-R - Disco de mídia DVD-R, gravação 16x, com capacidade de 4,7 GB (quatro vírgula sete gigabytes), com embalagem tipo pino em material plástico rígido contendo 100 unidades.	Elgin	R$ 113,00 (cento e treze reais)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
16	35	Unid.	EXTENSÃO ELÉTRICA - 05 (cinco) metros, 03 tomadas (novo padrão), com cabo plano, no schock.	Vaneva	R$ 33,00 (trinta e três reais)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
17	14	Unid.	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO PORTÁTIL DE DVD/CD SLIM - Drive de DVD±RW externo com bandeja, Interfaces de conectividade: USB 3.0 ou 2.0 Compatível, Instalação: Plug and Play, Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD), Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL), Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD), Dimensões aproximadas (AxLxP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm.	Asus/Gravador de DVD Externo	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP
18	14	Unid.	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB – Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 com velocidade de transferência de dados de 4,8GB/s, suporta todos os sistemas operacionais.	Samsung 500 GB	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP
19	14	Unid.	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB – Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 com velocidade de transferência de dados de 4,8GB/s, suporta todos os sistemas operacionais.	Touro	R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
20	35	Unid.	MEMÓRIA RAM (Memória de Acesso Aleatório) DDR2 533 MHz 2GB.	Kingston/2GB	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP
21	35	Unid.	MOUSE OPTICO USB – Mouse Óptico com fio, 03 botões, design ergonômico, resolução do sensor 800 dpi, para PC e Notebook.	Multilaser	R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
22	35	Unid.	MOUSE OPTICO WIRELESS – Mouse Óptico sem fios, 03 botões, design anatômico, alcance de até 10 metros, alimentação 02 pilhas AAA, resolução do sensor 1200 dpi, tecnologia 2.4Ghz, plug and play, para PC e Notebook.	Multilaser	R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
23	35	Unid.	MOUSEPAD ERGONÔMICO – Mousepad ergonômico com apoio em silicone gel, antiderrapante.	Pisc/1807	R$ 40,00 (quarenta reais)	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP
24	35	Unid.	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 – Pen drive com 8 (gigabytes) de armazenamento de dados, conectividade com USB 2.0,	Multilaser	R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME

			compatível com a versão USB 1.0			
25	35	Unid.	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 – Pen drive com 16 (gigabytes) de armazenamento de dados, conectividade com USB 3.0, compatível com a versão USB 2.0	Multilaser/TWIST	R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP
26	35	Unid.	PILHA ALCALINA AA PEQUENA 1,5 VOLTS – Pilha alcalina modelo AA, 1,5 Volts, cartela contendo 04 unidades.	Alcalina	R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
27	112	Refil	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha "L", tinta corante genérica (base de água), Frasco de 70 ml, cor: preto (original).	MD. EPSON BULK	R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
28	56	Refil	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha "L", tinta corante genérica (base de água), Frasco de 70 ml, cor: amarela (original).	MD. EPSON BULK	R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
29	56	Refil	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha "L", tinta corante genérica (base de água), Frasco de 70 ml, cor: magenta (original).	MD. EPSON BULK	R$ 39,00 (trinta e nove reais)	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
30	56	Refil	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, recarga de cartucho de tinta para impressoras modelo EPSON da linha "L", tinta corante genérica (base de água), Frasco de 70 ml, cor: azul (original).	INK	R$ 39,00 (trinta e nove reais)	V. F. PINTO E CIA LTDA – ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Coari, 13 de junho de 2018.

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP
CNPJ Nº 18.726.122/0001-25
Empresa

PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME
CNPJ Nº 08.086.641/0001-12
Empresa

V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 12.209.878/0001-10
Empresa

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Câmara Municipal De Coari
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F5FE32A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGAS DE GÁS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM.

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90, situada na Rua Araújo Lima nº 449, CEP: 69.880-000 – Centro – Eirunepé/AM.

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME (CNPJ: 05.821.078/0001-90),** vencedora dos itens: 1 e 2**,** com o valor global de **R$ 174.400,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Botijas de Gás (Sem Gás), confeccionado em metal resistente a impacto e com capacidade para 13 Kg. Devendo estar em conformidade com as Normas Técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e da Resolução ANP (Agencia Nacional de Petróleo), nº 18 de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº 02/2004 e demais normas pertinentes.	Und	100	124,00	12.400,00
2	Cargas de Gás com composição básica de propano e butano, para acondicionamento em botijão de 13 Kg. Devendo estar em conformidade com as Normas Técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e da Resolução ANP (Agencia Nacional de Petróleo), nº 18 de 02/09/2004, o Regulamento Tecnico ANP nº 02/2004	und	1.800	90,00	162.000,00
Valor Global Licitado R$					**174.400,00**
Valor Global Licitado (extenso): Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais.					

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 005/2018 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 – SRP.

Envira, 12 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FB47D24F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017-CML

REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E MEHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017-CML
No dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2017, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: SERVENGLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 05.825.832/0001-60, com endereço na Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 1680 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-130, Manaus-Amazonas e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para a eventual prestação de serviços, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 31 - SRP nº 25/2017 para "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E MEHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.31/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E MEHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 25/2017 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: SERVENGLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 1680 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-130
CNPJ Nº: 05.825.832/0001-60
MANAUS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública			
1.1	Atividades vinculadas na área de abrangência do Contrato, à administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, atendimento ao público e implantação do sistema informatizado de gerenciamento da Iluminação Pública. Inclui fornecimento de materiais.	pt	73956	24,51
2	Instalação de ponto de iluminação pública com braço de 2,5 m			
2.1	Vapor de Sódio 100 W	un	10	619,65
2.2	Vapor de Sódio 150 W	un	5	663,23
2.3	Vapor de Sódio 250 W	un	5	981,07
2.4	Vapor de Sódio 400 W	un	5	1.242,41
2.5	Vapor Metálico 250 W	un	4	1.006,49
2.6	Vapor Metálico 400 W	un	4	1.258,90
3	Instalação de ponto de iluminação pública com braço de 4,5 m			
3.1	Vapor de Sódio 150 W	un	1	1.035,80
3.2	Vapor de Sódio 250 W	un	1	1.335,62
3.3	Vapor de Sódio 400 W	un	1	1.431,88
3.4	Vapor Metálico 150 W	un	1	1.094,93

3.5	Vapor Metálico 250 W	un	1	1.394,65
3.6	Vapor Metálico 400 W	un	1	1.449,39
4	Instalação de projetor em poste de até 12 m - 02 Projetores			
4.1	Vapor de Sódio 150 W	un	1	2.289,86
4.2	Vapor de Sódio 250 W	un	1	2.696,91
4.3	Vapor de Sódio 400 W	un	1	3.145,47
4.4	Vapor Metálico 150 W	un	1	2.450,72
4.5	Vapor Metálico 250 W	un	1	2.668,88
4.6	Vapor Metálico 400 W	un	1	3.188,13
5	Instalação de cinta			
5.1	Instalação de cinta 220mm	un	700	86,06
6	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m			
6.1	1 roldana - Poste DT	un	10	77,89
6.2	3 roldanas - Poste DT	un	5	99,48
6.3	4 roldanas - Poste DT	un	1	110,76
7	Instalação de conectores em rede aérea			
7.1	Isolada	un	50	46,46
7.2	Não isolada	un	150	38,76
8	Instalação de metro de condutor Al não isolado para iluminação pública			
8.1	Condutor de Alumínio 2AWG	m	5	35,08
8.2	Condutor de Alumínio 1/0AWG	m	5	36,09
9	Instalação de metro de condutor Al multiplexado com isolação XLPE, classe 0,6/1kV para iluminação pública			
9.1	3#25(25)mm2	m	4,00	39,92
9.2	2#25(25)mm2	m	4,00	36,95
9.3	3#35(35)mm2	m	4,00	49,76
9.4	2#35(35)mm2	m	4,00	43,83
9.5	3#16(16)mm2	m	4,00	36,42
9.6	2#16(16)mm2	m	4,00	33,90
10	Instalação de metro de cabo tripolar			
10.1	Cabo de cobre flexível, 750V, secao de 3x4mm2, PVC/ 70°C. Fornecimento	m	150,00	31,32
10.2	Cabo de cobre flexível, 750V, secao de 3x2,5mm2, PVC/ 70°C. Fornecimento	m	200,00	34,76
11	Instalação de metro de cabo singelo de cobre (0,6/1,0kv) em eletroduto ou braço			
11.1	2,5mm2	m	29459,23	22,59
11.2	4mm2	m	10,00	24,99
11.3	6mm2	m	10,00	26,54
11.4	10mm2	m	10,00	29,06
11.5	16mm2	m	10,00	31,30
11.6	25mm2	m	10,00	36,33
11.7	35mm2	m	10,00	40,40
11.8	50mm2	m	10,00	48,44
11.9	70mm2	m	10,00	54,83
11.10	95mm2	m	1,00	72,19
11.11	125mm2	m	1,00	88,44
12	Instalação de metro de cabo singelo de cobre (0,6/1,0kv) diretamente enterrado com escavação e recomposição			
12.1	2,5mm2	m3	10,00	29,87
12.2	4mm2	m3	10,00	31,12
12.3	6mm2	m3	10,00	32,67
12.4	10mm2	m3	10,00	35,19
12.5	16mm2	m3	100,00	37,43
12.6	25mm2	m3	10,00	42,46
12.7	35mm2	m3	10,00	46,53
12.8	50mm2	m3	10,00	54,57
12.9	70mm2	m3	10,00	60,96
12.10	95mm2	m3	10,00	78,32
12.11	125mm2	m3	10,00	102,97
13	Construção de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso			
13.1	100x100x100 cm	un	1,00	399,72
13.2	80x80x80 cm	un	1,00	316,18
13.3	60x60x60 cm	un	16,00	264,21
14	Instalação de poste DT			
14.1	Poste de concreto Duplo T, 200kg, H=11m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	910,35
14.2	Poste de concreto Duplo T, 300kg, H=12m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	1.240,35
15	Instalação de poste de concreto tubular cônico			
15.1	Poste de concreto Circular, 200kg, H=9m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	925,71
15.2	Poste de concreto Circular, 300kg, H=11m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	1.254,35
15.3	Poste de concreto Circular, 200kg, H=17m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	2.406,64
16	Instalação de base para Relé fotoelétrlco			
16.1	Instalação de base para Relé fotoelétrico	un	1	47,12
17	Instalação de soquete			
17.1	Instalação de soquete - E - 40	un	1	29,55
17.2	Instalação de soquete - E - 27	un	1	26,73
18	Instalação de chave eletromagnética			
18.1	Chave mangnetica 2X 30A p/ comando Iluminação Pública, acionado por rele fotoelétrico	un	10	331,02
19	Instalação de haste de terra			
19.1	Haste de aterramento de 5/8' x 3,00 m	un	3510	83,95
20	Instalação de ornamentação natalina em poste, braço de iluminação pública, ou apoiado em fachadas de edificios, com estrutura metálica em vergalhões soldados conforme desenho indicativo			
20.1	Mangueira Luminosa, 220v, cores de acordo com desenho indicativo, ou projeto luminotécnico.	m	80	330,02
21	Instalação de conjuntos decorativos de microlampadas em árvore			
21.1	Microlâmpadas tipo pisca-pisca, para árvores.	un	80	276,77
22	Aprumo de postes de concreto			
22.1	Acima de 15	un	11,00	563,97
22.2	De 12m a15m	un	21,00	492,55
22.3	Até 11m	un	32,00	422,64
23	Retirada de luminária em topo de poste até 12m			
23.1	4 ou mais luminárias	un	2158	128,12
23.2	3 luminárias	un	1	106,77
23.3	2 luminárias	un	1	78,30
23.4	1 luminária	un	1352	49,83

24	Retirada de projetor			
24.1	150W até 400W em poste até 15m	un	1	61,22
24.2	No piso	un	1	80,77
25	Retirada de braço			
25.1	Braço de 4.500mm	un	1	68,24
25.2	Braço de 3.000mm	un	1	62,56
25.3	Braço de 2.500mm	un	1	56,87
25.4	Braço de 2.000mm	un	1	51,18
25.5	Braço de 1.000mm	un	1	37,54
26	Retirada de metro de condutor aéreo			
26.1	Retirada de metro de condutor aéreo	m	3510	11,38
27	Retirada de Reator e/ou Base			
27.1	Retirada de Reator e/ou Base	un	3510	28,44
28	Instalação de Braço Metálico Para Luminária			
28.1	Instalação de Braço Metálico de 3000MM com fornecimento de materiais	un	5	250,92
28.2	Instalação de Braço Metálico de 4500MM com fornecimento de materiais	un	7	293,56
28.3	Instalação de Braço Metálico de decorativo para topo de poste até 2 luminárias	un	13	839,60
29	Retirada de soquete			
29.1	Retirada de Soquete - E-40	un	1352	13,65
29.2	Retirada de Soquete - E-27	un	2158	12,52
30	Retirada de lâmpada em luminária			
30.1	Com braço	un	1352	20,48
30.2	Em topo de poste	un	2158	25,03
31	Retirada de poste de concreto			
31.1	De 12 até 15m de comprimento	un	2122	298,94
31.2	Até 11m de comprimento	un	36	213,53
32	Retirada de poste metálico			
32.1	De 12 até 15m de comprimento	un	1	301,79
32.2	Até 11m de comprimento	un	1	220,65
33	Retirada de metro de cabo 0,6/1,0 kv instalado em eletroduto			
33.1	Maior que 16mm2	m	5	29,57
33.2	Até 16mm2	m	5	20,48
34	Retirada de metro de cabo 0,6/1,0 kv instalado em braço de IP			
34.1	Maior que 16mm2	m	1352	31,85
34.2	Até 16mm2	m	2158	20,48
35	Disponibilidade de turma pesada noturna com Munck			
35.1	Aos domingos e feriados	h	8	442,52
35.2	Aos Sábados	h	8	413,80
35.3	Em dias úteis	h	8	206,90
36	Disponibilidade de turma pesada com Munck			
36.1	Aos domingos e feriados	h	12	384,30
36.2	Aos Sábados	h	12	359,82
36.3	Em dias úteis	h	12	179,91
37	Disponibilidade de turma leve noturna			
37.1	Aos domingos e feriados	h	8	373,26
37.2	Aos Sábados	h	8	347,97
37.3	Em dias úteis	h	8	173,99
38	Disponibilidade de turma leve			
38.1	Aos domingos e feriados	h	12	324,20
38.2	Aos Sábados	h	12	302,58
38.3	Em dias úteis	h	12	151,29
39	Cadastro Georreferenciado			
39.1	Cadastramento Georreferenciado do ponto de iluminação pública com base de visualização em plataforma aberta	un	6163	8,95
40	Instalação de placa de identificação de obra			
40.1	Placa de obra (identificação)	m2	18,00	246,46
41	Fornecimento de equipamento com LED			
41.1	LUMINÁRIA LED DE 40W, COM BRAÇO E RELÉ FOTOELÉTRICO	un	17	963,66
41.2	LUMINÁRIAS LED DE 60W, COM BRAÇO E RELÉ FOTOELÉTRICO	un	1319	965,23
41.3	LUMINÁRIAS LED DE 100W, COM BRAÇO E RELÉ FOTOELÉTRICO	un	1900	1.524,68
41.4	LUMINÁRIAS LED DE150W, COM BRAÇO E RELÉ FOTOELÉTRICO	un	240	1.864,04
41.5	LUMINÁRIAS LED 210W, COM BRAÇO E RELÉ FOTOELÉTRICO	un	34	2.821,49
42	Administração de Obra			
42.1	ADIMINISTRAÇÃO DA OBRA C/ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MENSALISTA)	mês	12	11.158,27
43	Instalação de transformador trifásico			
43.1	Transformador de distribuicao, trifasico, potencia de 15Kva, 60Hz, tensao secundaria de 220/127V.	h	1	12.603,60
43.2	Transformador de distribuicao trifasico, de 30Kva, 60HZ, tensao secundaria de 220/127V	h	1	14.112,72
43.3	Transformador de distribuicao trifasico, de 45Kva, 60HZ, tensao secundaria de 220/127V	h	1	15.971,72
BDI - 26,67%				

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 25/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 30 de agosto de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

Servengloc Serviços E Locação De Equipamentos LTDA
CNPJ Nº: 05.825.832/0001-60
MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF 741.815.562-04
Representante legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:336A6AD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Processo nº 0364⁄2018.
Pregão Presencial nº **018⁄2018**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro,inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, Sra. **AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade no 1568908-5 SSP/AM, e do CPF 748.749.342-34, residente e domiciliada na Rua Buriti, nº 12 – Bairro da Paz – Rio Preto da Eva/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1)INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.214.086/0001-06**, estabelecida à Av. Ayrão, nº 690, Bairro: Centro – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Menezes de Macedo**,*brasileiro,representante legal,*inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 474.390.762-49, portador do RG nº 1174000-0 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Constantino Nery, nº 3451, Apto 703, Bloco 02 – Condomínio Bosque dos Ingleses, Bairro: Chapada – Manaus/AM;e **2)MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.611.514/0001-89**, estabelecida à Av. Borba, nº 1135-A, Bairro: Cachoeirinha – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Célio Martins de Araújo**, *brasileiro, representante comercial,*inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 075.352.012-53, portador do RG nº 3287726 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua João Câmara, nº 1378, Residencial Arco Íris III, Bairro: Novo Aleixo – Manaus/AM;doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 018/2018, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
04	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), com comando através de pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal (com mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba em porcelana cerâmica, com seringa tríplice, com peça reta, com contra ângulo, com micromotor, com caneta de rotação, com no mínimo 03 terminais.	UND	01	18.000,00	18.000,00	GNATUS / NACIONAL
TOTAL ANUAL (R$)						**R$ 18.000,00**
(DEZOITO MIL REAIS)						

FONECEDOR: **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
01	Mesa auxiliar contendo rodízios, com dimensões de 40x40x80 (CM), em aço inoxidável.	UND	01	600,00	600,00	FIAT / NACIONAL
06	Balança antropométrica adulto com modo de operação digital.	UND	01	1.490,00	1.490,00	CITROEN / NACIONAL
TOTAL ANUAL (R$)						**R$ 2.090,00**
(DOIS MIL E NOVENTA REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da**Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 14 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
Fornecedor

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:E4C8819F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2018

Processo nº0367/2018.
Pregão Presencial nº **017/2018**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro,inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, Sra. **AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade no 1568908-5 SSP/AM, e do CPF 748.749.342-34, residente e domiciliada na Rua Buriti, nº 12 – Bairro da Paz – Rio Preto da Eva/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**e a(s) empresa(s): **1)FE AUTOLOCADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.173.231/0001-01**, estabelecida à Av. Desembargador João Machado, nº 03, Qd 05 – Conjunto Campos Elíseos, Bairro: Planalto – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Francisca Silva dos Santos**,*brasileira, empresária,*inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 439.194.992-04, portadora do RG nº 1055700-8 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Desembargador João Machado, nº 13 – Conjunto Lírio do Vale, Bairro: Planalto – Manaus/AM;doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2018, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **FE AUTOLOCADORA LTDA – ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca
01	Veículo automotor de passeio para transporte de equipes de saúde (0 km): Tipo de Combustível: Bicombustível (álcool e gasolina); 04 Portas, Ar Condicionado; Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme); Capacidade: 05 Lugares; Freios ABS; Airbag Duplo; Câmbio Manual, Motorização: 1.0 a 1.3; Tipo de Direção: Elétrica/Hidráulica; Distância Mínima entre Eixos: 2.370 mm	UND	02	44.700,00	89.400,00	FIAT / NACIONAL
02	Veículo automotor para transporte Sanitário (0 km) : Capacidade Total da Van: 10 pessoas; Aceso para cadeirante: Dispositivo de poltrona móvel; Potência: Mínimo de 100 CV; Resolução do CONTRAN 316/09; Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Direção: Hidráulica; Tração: 4x2	UND	02	169.700,00	339.400,00	CITROEN / NACIONAL
TOTAL ANUAL (R$)					**R$ 428.800,00**	
(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da**Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 14 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

FE AUTOLOCADORA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:C596EF25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0828/2018 – PMU

No dia 21 de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 015/2018 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Ferramentas e EPI's para o atendimento das necessidades do Município de Urucará com os serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) A AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 23.035.264/0001-86; **NAGIB PEDRO VIEIRA DA ROCHA – ME** CNPJ sob o nº 84.505.494/0001-56 e **ADENILSON G. TERÇO – ME**, CNPJ sob o nº 08.718.052/0001-00, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Qtd	Und	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total (R$)	Fornecedor
1	Boca de lobo	Tramontina	20	Und	77,00	1.540,00	NAGIB
2	Bóia salva vidas	Amazonas	30	Und	90,00	2.700,00	ADENILSON
3	Botas sete léguas cano longo	Pega Forte	50	par	40,00	2.000,00	NAGIB
4	Botas sete léguas cano médio	Pega Forte	50	par	37,00	1.850,00	NAGIB
5	Cabo em madeira para enxada	Tramontina	30	und	12,90	387,00	ADENILSON
6	Cabo em madeira para machado	Tramontina	30	und	13,00	390,00	NAGIB
7	Cabo em madeira para picareta	Tramontina	30	und	12,50	375,00	NAGIB
8	Calça para operador de roçadeira	Tecmater	30	und	119,00	3.570,00	AMAPE
9	Camisa para operador de roçadeira	Tecmater	30	und	96,00	2.880,00	AMAPE
10	Capacete de proteção completo p/ operador de roçadeira	Tecmater	50	und	125,00	6.250,00	AMAPE
11	Carrinho de mão com pneu de câmera	Parabone	30	und	100,00	3.000,00	NAGIB
12	Cavadeira reta em ferro para cova	Tramontina	30	und	27,90	837,00	ADENILSON
13	Ciscador de ferro com 12 dentes	Tramontina	30	und	10,50	315,00	NAGIB
14	Colete salva vidas	Eucon	30	und	50,00	1.500,00	NAGIB
15	Cone para sinalização tamanho de 75 cm	Roma	30	und	39,34	1.180,20	ADENILSON
16	Corrente plástica para cone	Samsa	20	mt	6,20	124,00	ADENILSON
17	Enxada larga	Tramontina	30	und	22,90	687,00	ADENILSON
18	Lixeira plástica capacidade 50 litros	Plasvale	30	und	98,00	2.940,00	AMAPE
19	Luvas emborrachadas tipo pra gary	Delta Plus	100	par	20,00	2.000,00	AMAPE
20	Luvas pigmentada 4 fios	Bela	300	par	3,60	1.080,00	NAGIB
21	Machado sem cabo	Tramontina	10	und	45,00	450,00	NAGIB
22	Máscara descartável com válvula	Ance-air	100	und	4,70	470,00	NAGIB
23	Óculos de proteção	3M	30	und	6,90	207,00	ADENILSON
24	Pá de bico	Tramontina	30	und	30,00	900,00	NAGIB
25	Pá quadrada	Tramontina	30	und	33,00	990,00	NAGIB
26	Picareta sem cabo	Tramontina	30	und	45,00	1.350,00	NAGIB
27	Sacos de lixo preto de 100l	Polynorte	1000	und	1,50	1.500,00	AMAPE
28	Sacos de lixo preto de 200l	Polynorte	1000	und	2,00	2.000,00	AMAPE
29	Sacos de lixo preto de 50l	Tetaplast	500	und	1,59	795,00	ADENILSON
30	Suporte para 4 lixeiras plástica	IML	10	und	335,00	3.350,00	AMAPE
31	Suporte para 5 lixeiras plástica	IML	10	und	398,00	3.980,00	AMAPE
32	Tela em nylon para proteção de roçadeira - 1,50 x 50,00m	OK Brasil	10	rl	288,50	2.885,00	ADENILSON
33	Terçado c/ cabo de arame	Tramontina	30	und	48,00	1.440,00	NAGIB
34	Tesoura manual para podar grande	Tramontina	10	und	28,50	285,00	ADENILSON
35	Tesoura manual para podar pequena	Tramontina	10	und	24,00	240,00	NAGIB
36	Tesourão de poda com cabo extensivo	Tramontina	5	und	249,00	1.245,00	AMAPE
37	Touca tipo árabe	Besl	50	und	26,00	1.300,00	NAGIB

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 21 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

RILDO RÉGIS SOARES
Amape Amazonas Máquinas e Peças LTDA – EPP
Fornecedor

NAGIB PEDRO VIEIRA DA ROCHA
Nagib Pedro Vieira da Rocha – ME
Fornecedor

ADENILSON GOMES TERÇO
Adenilson G. Terço – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:22B43444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS_001_2018 - FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA

Nº. O.	Nome	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA / SUPERIOR	1º	CLASS	5
2	ANNE GRAZIELA BARBOSA MACHADO / SUPERIOR	2º	CLASS	4
3	MARILIANA DOS SANTOS / SUPERIOR	3º	CLASS	4
	MARLI TAVARES PEIXOTO DA CRUZ/SUPERIOR	4º	CLASS	4
4	ROSINEY DE LIMA GUIMARÃES / SUPERIOR	5º	CLASS	4
5	LEDA ISABEL MARQUES DE CRISTO / SUPERIOR	6º	CLASS	4
6	NEIRIMAR DE ANDRADE PEREIRA / SUPERIOR	7º	CLASS	4
7	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA /SUPERIOR	8º	CLASS	3
8	EDIVALDO PINTO GOMES / SUPERIOR	9º	CLASS	3
9	EUDILA MENDONÇA DE MELO / SUPERIOR	10º	CLASS	3
10	ALAN MARQUES DE BRITO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
11	GONÇALO HONORIO DA SILVA JUNIOR / SUPERIOR	12º	CLASS	3
12	MARIA SILVETH NEVES TAVARES / SUPERIOR	13º	CLASS	3
13	IVONE GAMA DE OLIVEIRA / SUPERIOR	14º	CLASS	3
14	MARINETE HENRIQUE MARQUES / SUPERIOR	15º	CLASS	3
15	LUCINEY DOS SANTOS RAMOS / SUPERIOR	16º	CLASS	3
16	REBECA GAMA DE OLIVEIRA CARDIA / SUPERIOR	17º	CLASS	3
17	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES / SUPERIOR	18º	CLASS	3
18	MONIK MARQUES DOS SANTOS/ SUPERIOR	19º	CLASS	3
20	JONE BRAGA DE ANDRADE	20º	CLASS	3
21	JACILENE GUIMARÃES AOKI	21º	CLASS	3
22	BELMARA DE MACEDO MARQUES	22º	CLASS	3
23	ANA DO SOCORRO SEIXAS DOS SANTOS	23º	CLASS	3
24	JUCILEY BENARROZ DE CARVALHO	24º	CLASS	3
25	SILVIA PEREIRA PINTO	25º	CLASS	3
26	JUCIRENE SOARES DE CASTRO	26º	CLASS	3
27	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANÇO/SUPERIOR	27º	CLASS	3
28	ANTONIA PINTO GOMES/SUPERIOR	28º	CLASS	3
29	FRANCINEUZA PIMENTEL SERRÃO	29º	CLASS	3
30	ANTONIO LUIZ PEREIRA OLIVEIRA	30º	CLASS	3
31	RONILDA MACEDO PINTO	31º	CLASS	3
32	ROSIENE ALMEIDA FONSECA	32º	CLASS	3
33	CIDIA NOGUEIRA TEIXEIRA	33º	CLASS	2,5
34	KELIANE COSTA DOS SANTOS	34º	CLASS	2,5
35	EVELYN GONÇALVES DE CASTRO	35º	CLASS	2,5
36	KELLIANE DA GAMA FELIPE	36º	CLASS	2,5
37	MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA	37º	CLASS	2,5
38	PAULO RENATO LIBORIO DE QUEIROZ	38º	CLASS	2,5
39	NEILA DOS ANJOS MARQUES	39º	CLASS	2,5
40	MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA	40º	CLASS	2,5
CADASTRO RESERVA				
1	VALRINEIDE DOS SANTOS RAMOS	41º	CAD.RES	2,5
2	ANE KELLY MARQUES LAVAREDA	42º	CAD. RES	2,5
3	EMELE OLIVEIRA DOS SANTOS	43º	CAD. RES	2,5
4	LUCIELE SILVA RAMOS	44º	CAD. RES	2,5
5	JOCELI VIEIRA SANTANA	45º	CAD. RES	2,5
6	DELCILENE PINHEIRO DE CASTRO	46º	CAD. RES	2,5
7	MAURO ANDRADE DA SILVA	47º	CAD. RES	2,5
8	JAEL DA COSTA AMORIM	48º	CAD. RES	2
9	NEILA MARQUES DOS SANTOS	49º	CAD. RES	2
10	LIDIANE VIEIRA DE CASTRO	50º	CAD. RES	2
11	JUCINELI MACEDO DA SILVA	51º	CAD. RES	2
12	LILIANA DOS SANTOS PAES	52º	CAD. RES	2

13	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	53º	CAD. RES	2
14	CLEIDE MARQUES AMARAL	54º	CAD.RES	2
15	EDILENE BARROS DA SILVA	55º	CAD. RES	1
16	JOCELEIDE SOUZA	56º	CAD. RES	1
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS_001_2018 - FUNDAMENAL II - ZONA URBANA				
Nº. O.	Nome	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	ARENILTON MONTEIRO SERRRÃO / SUPERIOR	1º	CLASS	4
2	EUSTACHIO LIBORIO DA CUNHA NETO / SUPERIOR	2º	CLASS	4
3	ELIEL ALMEIDA E ALMEIDA / SUPERIOR	3º	CLASS	4
4	ELBA MARTINS DA CUNHA / SUPERIOR	4º	CLASS	4
5	MARCOS DUARTE ARAUJO / SUPERIOR	5º	CLASS	4
6	NARA NELMA SERRÃO DE OLIVEIRA / SUPERIOR	6º	CLASS	3
7	IONEIDE LOPES BATALHA / SUPERIOR	7º	CLASS	3
8	GRELMA CASTRO DA SILVA / SUPERIOR	8º	CLASS	3
9	IVETE MONTEIRO PAES / SUPERIOR	9º	CLASS	3
10	ANDRE INACIO SOUZA / SUPERIOR	10º	CLASS	3
11	JULIO MARINHO DA SILVA MARINHO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
12	RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO / SUPERIOR	12º	CLASS	3
13	ROGER NUNES DE SOUZA / SUPERIOR	13º	CLASS	2
14	SCHEILLY SAMPAIO LARANHAGA / SUPERIOR	14º	CLASS	2
15	FERNANDO MELO DA SILVA / SUPERIOR	15º	CLASS	2
16	ANTONIA ROSA SOUZA PICANÇO / SUPERIOR	16º	CLASS	2
CADASTRO RESERVA				
1	MIRIAN PINTO MONTEIRO / SUPERIOR	17º	CAD. RES	2
2	ROBSON NUNES DE SOUZA/SUPERIOR	18	CAD.RES	2
3	SARA MARIA VIEIRA SOARES	19º	CAD. RES	2
4	EDEN CARLOS SERRÃO DOS SANTOS/SUPERIOR	20º	CAD. RES	1
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS_001_2018 - FUNDAMENTAL I e II - ZONA RURAL				
Nº. O.	Nome	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	NELMA DE SOUZA BATALHA / SUPERIOR	1º	CLASS	4
2	JORGETE DA COSTA AZEVEDO / SUPERIOR	2º	CLASS	3
3	CALISTRO GOES NETO / SUPERIOR	3º	CLASS	3
4	FRANCISCO DAS CHAGAS MEIRELES COLARES / SUPERIOR	4º	CLASS	3
5	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS / SUPERIOR	5º	CLASS	3
6	WANDER PAULO DA SILVA SERRÃO / SUPERIOR	6º	CLASS	3
7	EDVALDO GAMA VALENTE / SUPERIOR	7º	CLASS	3
8	NELSON DA SILVA LOPES / SUPERIOR	8º	CLASS	3
9	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA / SUPERIOR	9º	CLASS	3
10	EDENILZA LOPES ALMEIDA / SUPERIOR	10º	CLASS	3
11	JESSICA SILVA DO ESPIRITO SANTO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
12	ELZI MIRANDA GONÇALVES / SUPERIOR	12º	CLASS	3
13	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO / SUPERIOR	13º	CLASS	3
14	JOANA PAULA VIEIRA / SUPERIOR	14º	CLASS	3
15	FLAVIANA ANGELICA MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	15º	CLASS	3
16	IZABEL FONSECA DOS SANTOS /SUPERIOR	16º	CLASS	3
17	LURENIL PINTO TAVARES / SUPERIOR	17º	CLASS	3
18	EVA MARIA PIMENTEL REIS / SUPERIOR	18º	CLASS	3
19	JONNEY MONTEIRO SERRÃO / SUPERIOR	19º	CLASS	3
20	NAZIMERY LOPES DA SILVA / SUPERIOR	20º	CLASS	3
21	JOÃO DORVAL MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	21º	CLASS	3
22	FRANCINEY DOS SANTOS SILVA / SUPERIOR	22º	CLASS	3
23	JAIZEMIRO RODRGUES DOS SANTOS / SUPERIOR	23º	CLASS	3
24	GREICY BATISTA BARBOSA / SUPERIOR	24º	CLASS	3
25	EDENILZA LOPES ALMEIDA / SUPERIOR	25º	CLASS	3
26	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES / SUPERIOR	26º	CLASS	3
27	MARIZETE SANTOS MONTEIRO	27º	CLASS	3
28	NILCE BRAGA DO ESPIRITO SANTO	28º	CLASS	3
29	MAGDA CARVALHO DIAS /SUPERIOR	29º	CLASS	3
30	EDENILSON LOPES ALMEIDA /SUPERIOR	30º	CLASS	3
31	ENILSON SANTOS DA COSTA	31º	CLASS	3
32	LUZIMAR DA SILVA ALFAIA	32º	CLASS	3
33	EURIMAR MARQUES DA SILVA	33º	CLASS	3
34	ELIENE DA SILVA ALFAIA	34º	CLASS	3
35	ERLEN MARQUES ALFAIA	35º	CLASS	3
36	JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES	36º	CLASS	3
37	FRANCISCA SALES DE CASTRO	37º	CLASS	3
38	ANA PAULA SOARES DA SILVA	38º	CLASS	3
39	GLAUCIANE DA SILVA MARQUES	39º	CLASS	3
40	ARTUR SERGIO SEIXAS MARQUES	40º	CLASS	3
41	LEOMAR MENDOÇA OLIVEIRA	41º	CLASS	3
42	LIEBER JOÃO DA SILVA MARQUES	42º	CLASS	3
43	CLAUDEMIR NEVES ANDRADE	43º	CLASS	3
44	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	44º	CLASS	3
45	LUCIANE OLIVEIRA LOPES /SUPERIOR	45º	CLASS	3
46	ADELAIR RAMOS PANTOJA	46º	CLASS	2
47	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS /SUPERIOR	47º	CLASS	2
48	WANDISON XAVIER CATIVO	48º	CLASS	2
49	LAERCE PINTO TAVARES	49º	CLASS	2
50	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	50º	CLASS	2
51	TIAGO PONTES LEITE /SUPERIOR	51º	CLASS	2
52	CARLOS ANDRE MATIAS LOPES/SUPERIOR	52º	CLASS	2
53	RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	53º	CLASS	2
54	DAVIDSON DO CANTO MARQUES/SUPERIOR	54º	CLASS	2
55	KAREN SERGILANE MARQUES GOMES /SUPERIOR	55º	CLASS	1,5
56	JUCILEI DA COSTA SERRÃO /SUPERIOR	56º	CLASS	1,5
57	JOÃO BOSCO CARVALHO DOS SANTOS /SUPERIOR	57º	CLASS	1,5
58	NEICIANE SERRÃO MENDONÇA	58º	CLASS	1,5
59	ROSINETH BRAGA DOS SANTOS	59º	CLASS	1,5
60	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	60º	CLASS	1,5

61	PATRICIA REGINA SILVA	61º	CLASS	1,5
62	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	62º	CLASS	1,5
63	ADEMAR RIBEIRO DA SILVA	63º	CLASS	1,5
64	VANDERLAN MARQUES DOS SANTOS	64º	CLASS	1,5
65	ANDRE GONZAGA DA SILVA	65º	CLASS	1,5
66	JONAS MENEZES DA SILVA	66º	CLASS	1,5
67	LEILA SOUZA DOS SANTOS	67º	CLASS	1,5
68	ELEN CRISTIANA PANTOJA	68º	CLASS	1,5
69	RAIMUNDA PANTOJA DA SILVA	69º	CLASS	1,5
70	IONE COSTA RODRIGUES	70º	CLASS	1,5
71	JOÃO EDUARDO DA SILVA BARRETO	71º	CLASS	1,5
72	EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	72º	CLASS	1,5
73	EDNALDO RAMOS DA SILVA	73º	CLASS	1,5
74	RUBENS DA SILVA VIEIRA	74º	CLASS	1,5
75	ERIVAN BARAUNA SERRÃO	75º	CLASS	1,5
76	SAMUEL YAFOMA	76º	CLASS	INDIGENA
77	RICARDO WHTXO EWKURU	77º	CLASS	INDIGENA
78	GILDO LUCAS HYKARYANA	78º	CLASS	INDIGENA
79	ARTEMAS WAHTXO	79º	CLASS	INDIGENA
80	IVONE PAES DA SILVA PONTES	80º	CLASS	1,5
	CADASTRO RESERVA			
1	MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS	81º	CAD. RES	1,5
2	JACO NUNES PINTO	82º	CAD. RES	1,5
3	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	83º	CAD. RES	1,5
4	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	84º	CAD. RES	1,5
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES QUE NÃO TRABALHAM NA PMU: 14 A 30 DE JUNHO DE 2018				

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:AE0A5DD9

